

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIII

Florianópolis, 26 de novembro de 1956

NÚMERO 5744

GOVERNO DO ESTADO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 185

Publicado no Diário Oficial do Estado em 8-11-56

Retificação

Onde se lê: Verba 88-1-022 Cr\$ 21.350,00
Leia-se: Verba 88-1-023 Cr\$ 21.350,00

Hercílio Decke
Secretário da Fazenda.

DECRETO N. 220

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde e Assistência Social, o crédito de cento e quarenta e um mil e oitenta cruzeiros (Cr\$ 141.080,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

40 — II COLONIA SANTA TERESA
Verba 40-1-029 Cr\$ 1.200,00
Verba 40-1-035 Cr\$ 109.880,00
Verba 40-3-096 Cr\$ 30.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 22 de novembro de 1955.

JORGE LACERDA
Hercílio Decke

DECRETO N. 221

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o crédito de cinquenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 56.000,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

78 — GABINETE DO SECRETÁRIO
Verba 78-1-029 Cr\$ 6.000,00
84 — B) SERVIÇO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL
Verba 84-2-050 Cr\$ 50.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 22 de novembro de 1955.

JORGE LACERDA
Hercílio Decke

Decretos de 22 de novembro de 1956 O GOVERNADOR RESOLVE

Remover:

Ivan Luiz de Mattos, ocupante do cargo da classe O, da carreira de Fiscal da Fazenda, da 53ª Zona Fiscal, com sede em Chapecó, para ter exercício na Diretoria do Serviço de Fiscalização da Fazenda.

Walmy Lüeneberg, ocupante do cargo da classe O, da carreira de Fiscal da Fazenda, da 57ª zona fiscal, com sede em São Miguel d'Oeste, para a 55ª zona fiscal, com sede em Chapecó.

Portaria de 17 de novembro de 1956 O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO RESOLVE

Designar:

Constantino Lacerda, Engenheiro do

Departamento de Obras Públicas da Prefeitura do município de São Paulo, para ter exercício, a contar de 26 de julho do corrente ano, no Departamento de Estradas de Rodagem, percebendo seus vencimentos por aquela Prefeitura, conforme portaria publicada no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", da mesma data, do teor seguinte: "Autorizando o sr. Constantino Lacerda, Engenheiro, padrão U, do Departamento de Obras Públicas, da Secretaria de Obras para servir junto ao Governo do Estado de Santa Catarina, a fim de prestar serviços que lhe forem determinados, sem prejuízo de vencimentos e demais direitos e vantagens de seu cargo, pelo prazo de um ano".

DEPARTAMENTOS AUTÔNOMOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

Portarias de 20 de novembro de 1956

O DIRETOR-GERAL RESOLVE

Dispensar:

De acordo com o art. 7º, § 1º, do

Decreto n. 1.023, de 29 de maio de 1949:

Otília Coelho Pinto, da função de Auxiliar de Escritório, referência VII, da T. N. M. do DEE e admitir na referência VIII da mesma função

Daltir Cordeiro, da função de Ope-

SECRETARIAS DE ESTADO

rador, referência VII, da T. N. M. do DEE, e admitir na referência VIII da mesma função.

Zaida Cardoso, da função de Auxiliar de Escritório, referência VIII, da T. N. M. do DEE e admitir na referência IX da mesma função

Admitir:

De acordo com o art. 7º, § 1º, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Dulcemar Moraes na função de Auxiliar de Escritório, referência VII, da T. N. M. do DEE, na vaga de Otília Coelho Pinto.

Adylyes de Albuquerque Bello na função de Operador, referência VII, da T. N. M. do DEE, na vaga de Daltir Cordeiro.

Ana Maria Rosar na função de Auxiliar de Escritório, referência VII, da T. N. M. do DEE, na vaga de Lucy Brito da Luz.

A Isabel Arlindo Pacheco Locks, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Teresa Martins Brito", de Baixo Capivarí, município de Tubarão), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 2 de abril de 1956.

A Noêmia Christina da Silva, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Profª Maria do Carmo Lopes" de Serraria, município de São José), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 16 de maio de 1956.

Portarias de 12 de julho de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Admitir:

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 32,20, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente: Ermelino dos Santos Veiga para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor na Escola isolada de Palmital, distrito e município de Canoinhas.

Arlindo Schadeck para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola isolada de Rio Novo de Baixo, distrito de Major Vieira, município de Canoinhas.

Aldes Guebert para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola isolada de Monte Castelo, distrito e município de Papanduva.

Portarias de 30 de julho de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Admitir:

Francisca Linhares Silva para exercer a função de Zelador, referência IV (Escolas Reunidas "Prof. Adriano Mesimann", de Itajaí), correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

Erna Hahn para exercer a função de Auxiliar de Escritório, referência VI (Escola Profissional Feminina da cidade de Araranguá), correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

Maria Emília da Conceição Furtado na função de Professor, referência XV (Escola Profissional Feminina, de Araranguá), correndo a despesa por conta da dotação 32-1-022, do orçamento vigente.

Alice Grechi Arcari na função de Professor, referência XV (Escola Profissional Feminina, de Araranguá), correndo a despesa por conta da dotação 32-1-022, do orçamento vigente.

Tereza Maria Souza Moraes para exercer a função de Zelador, referência V (Escola Profissional Feminina, de Araranguá), correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

Eulália Picker Furtado para exercer a função de Servente, referência VII (Escola Profissional Feminina, de Araranguá), correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

Maria do Carmo Pereira na função de Professor, referência XV (Escola Profissional Feminina, de Araranguá), correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

INTERIOR E JUSTIÇA

Apostila

No título de aposentadoria de Francisco José Lummertz Netto, Escrivão de Ofícios e Ausentes do distrito da Sede do Município e Comarca de Araranguá, foi lavrada a seguinte: — exmo. sr. dr. Governador do Estado aprovou, em data de 16 de outubro de 1956, o parecer n. 3.824/56, da Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais, que fixou em Cr\$ 6.090,70 (seis mil noventa cruzeiros e setenta centavos) mensais, o provento de aposentadoria do serventário em apêreo. Secretária do Interior e Justiça, em Florianópolis, 19 de novembro de 1955. Brazílio Cestestino de Oliveira, Secretário do Interior e Justiça.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias de 6 de julho de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 168, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Elida da Silva Gaia, Professora diarista (Escolas Reunidas "Profª Júlia Miranda de Sousa", de Navegantes, município de Itajaí), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 22 de maio de 1956.

A Ana Ione Werner Willrich, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Prof. Henrique Midon" de Barra do Rio, município de Itajaí), de 90 dias, a contar de 13 de abril de 1956.

A Célia Chagas Barreto, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Mauá", de Oficinas, de Tubarão), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 13 de abril de 1956.

A Dilma Andrade Anacléto, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Marcos Gustavo Heusi", da Rua José Querino, de Itajaí), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 15 de abril de 1956.

A Maria de Lourdes Cabral Zeladora, referência V (Grupo Escolar "Prof. Henrique Midon", de Barra do Rio, município de Itajaí), de 90 dias, com o vencimento integral, a contar de 28 de maio de 1956.

As assinaturas do "DIARIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares Cr\$ 150,00
 Funcionários Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida.

Pede-se o obsequio de renová-la com antecedência de 30 dias.

Serão aceitos para publicação só-

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO
DIARIO OFICIAL

DIRETOR
PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138
 Telefones: Diretor — 3079, Portaria — 2688

mente originais dactilografados de fontes e rasuras que nos mesmos se verificarem.

A comunicação do preço é feita por

telegramas, somente sendo levado a publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicação seja entregue com um dia de antecedência.

De acôrdo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949:

Minervina Marcondes Soares para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola Isolada de Caeté, distrito e município de Tubarão, a contar de 11 de junho de 1956, com o salário diário de Cr\$ 23,00, correndo a despesa por conta da dotação 03-1-036, do orçamento vigente.

Conceder licença:

De acôrdo com o art. 168, § 2º da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Anélia Catarina Salvador Zanini, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Santa Clara, distrito e município de Oriéles), de 40 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de junho de 1956.

A Luci Silveira da Maia, Professora Normalista, classe I (Grupo Escolar "Getúlio Vargas", de Saco dos Limões, município de Florianópolis), de 20 dias, com vencimento integral, a contar de 20 de junho de 1956.

A Elisa Della Giustina, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola Isolada de Rio das Furnas, distrito e município de Oriéles), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 17 de maio de 1956.

A Esther Crema, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Prof. Adalina Régis", de Videira), de 10 dias, com vencimento integral, a contar de 9 de abril de 1956.

De acôrdo com o art. 162 alínea a, combinado como art. 11, item V, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Orietta Márcia da Silva, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Prof. Henrique Midow", de Itajaí), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 18 de maio de 1956.

A Carmen Veiga Von Linsingen, Professora Normalista, classe J (Grupo Escolar "Trineu Bornhausen", de Estreito, município de Florianópolis), de 50 dias, com vencimento integral, a contar de 21 de maio de 1956.

De acôrdo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Claudina Nunes Pôrto, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Prof. Bertoldo Zimmermann", de Anita Garibaldi, município de Tubarão), de 15 dias, com vencimento integral, a contar de 3 de maio de 1956.

A Lúcia Schocke, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Prof. Orestes Guimarães", de São Bento do Sul), de 40 dias, com vencimento integral, a contar de 4 de junho de 1956.

A Manoel Paulino de Oliveira, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Humberto de Campos", de Próspera, município de Criciúma), de 90 dias, sendo 60 com vencimento integral e 30 com o desconto de um terço do vencimento, a contar de 23 de maio de 1956.

A Susana Scóss Bianchini, Professora Complementarista, referência VII (Grupo Escolar "Prof. Manoel Cruz", de São Joaquim), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 12 de junho de 1956.

A Maria Isabel Gall, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Francisco de Paula Seára", município de Itajaí), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 12 de junho de 1956.

A Maria de Lourdes Alves Martins, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Prof. Maria Lúcia de Miranda, de Cuiatá, distrito de Lauro Müller, município de Oriéles), de 15 dias, com vencimento integral, a contar de 19 de maio de 1956.

A Maria Osvaldina Schmitt Probst, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Maria Clementina Lopes", de Cova Fada, município de Palhoça), de 15 dias, com vencimento integral a contar de 18 de junho de 1956.

A Iolanda Laurindo Ardigó, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Gaspar da Costa Moraes", de Fazenda, município de Itajaí), de 30 dias, com vencimento integral a contar de 7 de maio de 1956.

A Maria Martins Moreira, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Prof. Hilda da Silva Corrêa", de Barra do Aririú, município de Palhoça), de 20 dias, com vencimento integral a contar de 12 de julho de 1956.

A Maria Veiga, Professora Complementarista, referência VII (Escola isolada de Estrada Isabel, distrito de Corupá, município de Jaraguá do Sul), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de junho de 1956.

A Maria d'Aparecida Pamos Virmond, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Prof. Orestes Guimarães", de São Bento do Sul), de 30 dias com vencimento integral, a contar de 23 de maio de 1956.

A Rita Barrato da Silva, Professora Normalista, classe J (Grupo Escolar "Vitor Meireles", de Itajaí), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 18 de maio de 1956.

A Lourdes Maria Silva, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola Isolada de Goiabeira, distrito de São José do Cerrito, município de Lajes), de 90 dias, sendo 60 com vencimento integral e 30 com o desconto de um terço do vencimento a contar de 9 de julho de 1956.

A Nadir de Almeida Tavares Lopes, Professora Normalista, classe I (Grupo Escolar "Belisário Pena", de Capinzal), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 10 de junho de 1956.

A Antonina Parente de Souza, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Prof. Alaide Trihalipa", de São Bento Baixo, distrito de Nova Veneza, município de Criciúma), de 15 dias, com vencimento integral, a contar de 15 de maio de 1956.

A Santina Alves Madeira, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Padre Clemente", de Farroupilha, distrito de Lauro Müller, município de Oriéles), de 30 dias com vencimento integral a contar de 12 de junho de 1956.

A Esther Crema, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Prof. Adalina Régis", de Videira), de 30 dias com vencimento integral, a contar de 20 de abril de 1956.

De acôrdo com o art. 168, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Dinorá Sousa da Silva, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Atrás da Serra, distrito e município de Bom Retiro), de 90 dias, com vencimento integral, a

contar de 21 de junho de 1956.

A Anália Hasliger, Professora diarista (Escola isolada de Barro Preto, distrito e município de Capinzal), de 90 dias com vencimento integral, a contar de 1º de junho de 1956.

A Leonor Alves Fagundes, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Prof. Alinor Vieira Corte", de Papanduva), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 19 de junho de 1956.

A Lúcia Quintanilha de Castro Willer, Prof. Normalista, classe H (Grupo Escolar "Santos Dumont", de Garcia, município de Blumenau), de 90 dias com vencimento integral, a contar de 20 de junho de 1956.

A Conceição Silva Arrubes, Professora diarista (Escola isolada de Linha Mineira, distrito de Nova Veneza, município de Criciúma), de 90 dias com vencimento integral, a contar de 2 de julho de 1956.

A Benildes das Neves Goulart, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Veado do Vargado, distrito de Vargado, município de Nova Trento), de 70 dias, com vencimento integral, a contar de 12 de junho de 1956.

Iria Busato Lasta, Professora Complementarista, referência VII (Escola isolada de Pinheiro Baixo, distrito e município de Capinzal), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de junho de 1956.

A Edith Wagner Durigon, Professora diarista (Escola isolada de Lomba Alta, distrito de Catúira, município de Bom Retiro), de 90 dias com vencimento integral, a contar de 2 de julho de 1956.

A Argentina Natália Uniesky, Professora Complementarista, referência VII (Escola isolada de Lajeado do Meio, distrito e município de Campo Alegre), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 18 de junho de 1956.

A Terezinha Schmitt Kreuch, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Centro Ribeirão Miguel, distrito de Luiz Alves, município de Itajaí), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 28 de maio de 1956.

A Nair Rodrigues dos Santos, Professora diarista (Escola isolada de Alto Mesquitinho, distrito e município de Rio do Sul), de 90 dias com vencimento integral, a contar de 27 de junho de 1956.

A Olga Martinelli Spagnoli, Professora diarista (Escolas Reunidas "Prof. José Cesário Brasil", de Celso Ramos, distrito de Anita Garibaldi, município de Lajes), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 11 de abril de 1956.

A Zulma Napolini Barreto, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Coelho Neto", distrito e município de Criciúma), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 2 de maio de 1956.

A Francisca de Oliveira Fagundes, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de São José do Itinga, distrito e município de Araquari), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 29 de maio de 1956.

A Eunice Cidral de Oliveira, Professora diarista (Escola isolada de Escalvado, distrito e município de Itajaí), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 11 de junho de 1956.

A Dióli do Amaral Mendonça, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Gaspar da Costa Moraes", de Fazenda, município de Itajaí), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 19 de junho de 1956.

A Alzira Ferreira Baniski, Professora Complementarista, referência VII (Grupo Escolar "Teresa Ramos", de Corupá, município de Jaraguá do Sul), de 90 dias com vencimento integral, a contar de 25 de maio de 1956.

A Belina Duarte Ramos, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Aurora II, distrito e município de Rio do Sul), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de junho de 1956.

A Catarina Sumeck Dietrick, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola mista de Diamante, distrito de Boiteuxburgo, município de Tijucas), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 15 de junho de 1956.

A Dilza Godinho Ferreira, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Santa Maria, distrito de Antônio Carlos, município de Biguaçu), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 19 de junho de 1956.

A Hortência Martiliana dos Santos, Professora diarista (Escola isolada de Morro das Laranjeira, distrito e município de Biguaçu), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 11 de junho de 1956.

A Hilma Roesser Schaffler, Professora Normalista classe H (Grupo Escolar "São Tarciso", da vila de São Bonifácio, município de Palhoça), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 21 de junho de 1956.

A Maria Santa Silva Costa, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Prof. Olga Bopp-pré", distrito de Canelinha, município de Tijucas), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 14 de abril de 1956.

A Maria Toniote, Servicial, referência V (Grupo Escolar "Prof. Germano Timm", de Joinville), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 6 de junho de 1956.

A Maria Camargo Genuino, Professora Auxiliar, diarista (Escola isolada de Bôca do Pique, distrito de Meleiro, município de Turvo), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de junho de 1956.

A Adélia Pavei Dal Toé, Professora, referência VI (Escola isolada de Sangão Matelena, distrito e município de Criciúma), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 6 de julho de 1956.

A Clara Helena Olchovi, Professora diarista (Escola isolada de Encruzilhada Cascalho, distrito e município de Concórdia), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de junho de 1956.

A Adelaide Taborda Alves, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "São Roque", de Fartura, município de Canoinhas), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 9 de abril de 1956.

A Cláudia Anunciação Salvado, Professora Normalista, classe K (Grupo Escolar "Prof. Germano Timm", de Joinville), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 4 de julho de 1956.

2ª. CONFERÊNCIA DOS GOVERNADORES

ALCANÇOU ÊXITO O ENCONTRO, EM TORRES, DOS CHEFES DOS EXECUTIVOS DE SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL

RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA SE UNEM NESTE INSTANTE PARA TRANSMITIR AO BRASIL SUA MENSAGEM DE FÉ E DE ENTUSIASMO

TORRES, 24 — Constituiu fato de relevo nesta reunião dos Governadores Ildo Meneghetti e Jorge Lacerda, com seus técnicos e vários prefeitos, vereadores e homens de administração de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, a palavra do Chefe do Executivo catarinense, na oportunidade da instalação da 2ª Conferência, nesta encantadora cidade de Torres.

Após a saudação que os homens públicos do sul procuram soluções para os problemas comuns a todos, além dos dois Governadores, compareceram parlamentares, altos funcionários públicos, chefes de serviços, técnicos, convidados especiais e jornalistas.

A Mesa foi constituída pelos Governadores Meneghetti e Lacerda, dr. Décio Pellegrini, presidente do Tribunal de Justiça do Estado gaúcho, Cel. Severino Rodrigues, prefeito de Torres, Dep. Manuel Braga Gastal, presidente do Legislativo, dr. Adail Moraes, Secretário do Governo, dr. Victor Antônio Peluso Júnior e Ministro Francisco Juruema, presidente das Comissões Executivas da Conferência.

Após a saudação do Governador Ildo Meneghetti ao seu colega Jorge Lacerda, saudação que foi magnífica exposição dos problemas administrativos, o Governador catarinense preferiu o seu agradecimento, dando a conhecer o seu programa de Governo, em franca execução. Depois de assinalar que "por estranho que pareça, é a primeira vez, em minha vida, que piso terras gaúchas", e de "evocar fatos da lendária Laguna, fundadores por certo da civilização dos pampas", o jovem governante, ao finalizar, declarou: "Rio Grande do Sul e Santa Catarina se unem neste instante para transmitir ao Brasil sua mensagem de fé e de entusiasmo".

O discurso do Governador Jorge Lacerda mereceu demorados aplausos da assistência que superlucou a saudação de honra da Sociedade Amigos de Torres, um dos mais modernos e confortáveis edifícios desta magnífica terra gaúcha.

HOMENAGEM AO GOVERNADOR ILDO MENEGHETTI

TORRES, 24 — No grande banquete que hoje à noite ofereceu o Governador Ildo Meneghetti ao seu colega de Santa Catarina, no Hotel Farol, do qual participaram não só elementos das comitês governamentais, mas da sociedade desta cidade, o Chefe do Executivo catarinense, em seu discurso de agradecimento às homenagens que vinha sendo alvo, revelou que mandará construir um estabelecimento escolar, às margens do rio Mampituba, lado barriga-verde, dando-lhe o nome de Governador Ildo Meneghetti.

Essa notícia do Governador Lacerda sói recebida sob intensos aplausos.

MENEGHETTI ANUNCIA, PARA MARÇO PRÓXIMO, A REUNIÃO DOS GOVERNADORES DA BACIA PARANA-URUGUAI, EM FLORIANÓPOLIS

TORRES, 24 — O Governador Ildo Meneghetti, discursando no banquete que ofereceu ao Governador Jorge Lacerda, no Hotel Farol, na noite de hoje, anunciou que, em março do próximo ano, será realizado o encontro dos Governadores dos Estados

que formam a Bacia Paraná-Uruguai, que são Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Goiás, Mato Grosso e Minas Gerais, encontro esse que será na Capital do vizinho Estado, Florianópolis.

DESTAQUE NAS COMISSÕES TÉCNICAS

TORRES, 24 — As Comissões Técnicas da 2ª Conferência dos Governadores do Rio Grande do Sul e Santa Catarina foram de atividade digna de elogios. Todos os assuntos do temário mereceram estudos demorados e despertaram vivo interesse para os problemas comuns a ambas as unidades federativas.

Os delegados de Santa Catarina tiveram destacada atuação, sendo que a maioria foi eleita para a presidência e outros, relatores. O dr. Victor Antônio Peluso Júnior, que presidiu a Comissão Executiva barriga-verde, foi o Relator da Comissão de Energia Elétrica; o Eng. Heitor Ferrari, também Relator da Comissão de Rodovias; o dr. Paulo Fontes, presidente da Comissão de Saúde Pública; o sr. Mário Crestes Brusa, presidente da Comissão de agricultura e pecuária; o dr. Rubens Nazareno Neves, presidente da Comissão de turismo; o dr. Hercílio Decke, presidente da Comissão de Fiscalização Tributária; o dr. Otto Entres, presidente da Comissão Especial de planície costeira e de Ferrovias, dr. Vicente Cortazzi e Relator, dr. Alberto Nastari.

As diversas equipes de técnicos dos dois Estados já à tarde desse mesmo dia apresentaram os seus trabalhos concluídos ao Relator Geral.

TORRES, 24 (Do nosso enviado especial) — O Governador Ildo Meneghetti é verdadeiro democrata, na acepção do termo. Simples, afável, acessível, irradiando simpatia, revelou-se, nesta cidade de Torres excelente amigo dos homens de imprensa.

Hoje, em meio às atividades, atendendo a todos com solicitude, fomos ouvir sua palavra, numa entrevista relâmpago. E ele, pedindo que não lhe tocássemos em política, porque ali estava como administrador da terra gaúcha, declarou:

— "Os resultados desta Conferência serão da maior relevância. Além dos vários problemas de âmbito local discutidos entre os representantes dos dois Estados, focalizámos questões de natureza fundamental. A questão da Planície Costeira Meridional é de vulto capaz de, por si só, justificar não um dia, mas um mês de trabalho permatiz. Creio que, doravante, a solução dos problemas comuns a Santa Catarina e Rio Grande do Sul será mais fácil, porque mais coordenada e racionalmente. Para o Oeste Catarinense e muitos municípios do Rio Grande do Sul, o encaminhamento feliz do projeto do Estreito é uma esperança alentadora que vai levar confiança e alegria às populações".

E, concluindo:

— "Voltarei a Porto Alegre satisfeito e levando do Governador Jorge Lacerda uma impressão excelente".

EXECUÇÃO IMEDIATA DOS ACORDOS E CONVENIOS DE TORRES

TORRES, 24 — O Governador Jorge Lacerda recomendou providências para a execução imediata das deliberações tomadas em Torres. Essa recomendação foi dirigida pelo próprio Chefe do Executivo aos Secretários e Chefes de Serviço que participaram do memorável conclave.

NA COMITIVA DO GOVERNADOR LACERDA

TORRES, 24 — O Governador Jor-

ge Lacerda, num gesto que alcançou a maior repercussão, convidou várias personalidades que participaram do histórico encontro em 1929, em Irai, entre os Governadores do então — Getúlio Vargas e Adolpho Konder. Atendendo-o, estiveram nesta cidade os srs. drs. Othon Gama d'Eca, Haroldo Pederneras, Miguel Savas. Também o atual Prefeito de Irai compareceu a este encontro e teve a oportunidade de palestrar com aqueles membros da comitiva, ocasião em que memoreou fatos de 1929.

SIMPLICIDADE E URBANIDADE COM TODOS

TORRES, 24 — Numa roda, quando palestravam várias personalidades da administração riograndense e catarinense, o Governador Ildo Meneghetti, referindo-se à personalidade do seu colega de Santa Catarina, dr. Jorge Lacerda, disse: "Já o notei perfeitamente: simplicidade e urbanidade com

todos e especialmente com os mais modestos".

TORRES, 24 — Entre as várias personalidades que se encontram nesta cidade balneária, está o dr. Adail Moraes, Secretário do Governo deste Estado, que vem desenvolvendo atividades no sentido de atender a quantos dele se acercam.

Em meio aos seus afazeres, concebeu algumas palavras ao reparar, expressando-se da seguinte forma:

— "Acredito que esta Conferência será fecunda em benefício para o Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Ela vai contribuir sobretudo para mais pronta solução de problemas comuns aos dois Estados. Contribuirá para mais um elo na amizade dos dois Estados sulinos. É preciso que cada vez mais estreitemos os laços que nos unem e que façamos mais frequente o nosso convívio em benefício do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina. A presença do Governador Jorge Lacerda é motivo de simpatia e de orgulho para o Rio Grande do Sul".

A INCONFUNDÍVEL PERSONALIDADE DO GOVERNADOR CATARINENSE

A superioridade com que o governador Jorge Lacerda encaminha os problemas relacionados com o interesse do Estado, em busca de soluções definitivas, tem encontrado da parte dos altos poderes federais uma correspondência igualmente digna. Nas suas estadas na Capital da República, aonde o levam preocupações de ordem administrativa em geral, o governador Jorge Lacerda, por aquela atitude do seu comportamento político, goza de justo prestígio, cujas origens, aliás, vêm desde o início de sua vida pública. Já na Câmara dos Deputados a sua atuação, sempre sobreposta às circunstâncias de caráter estritamente partidário, visava ao engrandecimento da terra em que se elegera para mandato de tão elevada significação.

Como Governador, o mesmo desvelo pelas causas públicas se revelou pelas causas públicas se revelou pelos menores de seus gestos e palavras. Não é um contemporizador; ataca os problemas frontalmente e não hesita um só instante em contrariar as soluções, contanto, é claro, com a cooperação de quanto quer na esfera regional, quer na federal, exerçam influência administrativa.

Como se sabe, o governador Jorge Lacerda aplica todas as suas atenções, absorventemente, objetivamente, na administração do Estado. Daí, o conceito feliz que lhe cerca a personalidade, pondo-lhe em relevo as qualidades de estadista moderno.

Essas considerações vêm a propósito de recentes declarações feitas, na imprensa, por algumas das mais expressivas figuras do cenário político e administrativo da República. Há, vista, desde logo, o que disse a respeito do Governador catarinense o sr. Ministro da Educação e Cultura, dr. Clóvis Salgado, que acaba de visitar Santa Catarina:

"O governador Jorge Lacerda" — são palavras de s. ex. cía. o Ministro

— "o governador Jorge Lacerda é um exemplo do governo moderno, que se preocupa profundamente com o desenvolvimento econômico deixando de lado a política". E acrescenta ainda o ilustre titular da Educação e Cultura: "Em conversa decorrida que tive com o Governador, pude sentir o seu entusiasmo em novas centrais elétricas, novas vias de comunicações, tudo enfim que contribua para o progresso material e espiritual do seu povo, para o qual Jorge Lacerda é uma bandeira e uma esperança a pulsar intensamente".

São conceitos que não somente enaltecem a pessoa do governante ilustre, mas a própria gente que o elegeu e que o prestigia, pondo nele a sua confiança pelas grandes destinas do Estado.

Igualmente significativas as palavras que, também ativas à personalidade do nosso Governador, foram proferidas por figuras de alta posição no Parlamento Nacional. O senhor Carlos Gomes de Oliveira, do PTB, declarou acreditar "que o governador Jorge Lacerda fará uma grande gestão em nosso Estado, tanto administrativa, como politicamente". O deputado federal Osvaldo Lima Filho, do PSP, assim textualmente se exprimiu: "A realidade presente de Santa Catarina demonstra que o governador Jorge Lacerda demonstra que o governador Jorge Lacerda, conforme acenara a imprensa de todo o país, é o homem que está faltando à nossa Pátria".

Não será preciso mais para comprovar as suas palavras e o aprego que prestígio o governante de Santa Catarina, vindas de todos os meios representativos da nacionalidade e que especialmente se generaliza nas camadas populares, a cujos anseios se identificam as diretrizes do governador Jorge Lacerda.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 7ª sessão ordinária, realizada a 8 de novembro de 1956
Presidência: Excelentíssimo senhor Juiz Monseñor Pascoal Gomes Libretto, presidente em exercício.

Aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, na sala das sessões do edifício do Tribunal de Contas do Estado, nesta Capital do Estado de Santa Catarina, reu-

niu-se, em sessão ordinária, o egrégio Tribunal de Contas, com a presença dos excellentísimos senhores juizes doutor João José de Souza Cabral, Nelson Heitor Stoeterau, Vicente João Schneider, Leopoldo Olavo Erig e Nereu Corrêa de Souza, sob a presidência do excellentíssimo senhor Juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto, presidente em exercício. Estava presente o excellentíssimo senhor procurador doutor Abelardo Rupp. Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma sem discussão, aprovada e em seguida assinada pelos presentes. Em hora do expediente, nada houve. A seguir, foram assinados os seguintes acordos: 1) Processo de prestação de contas n. 172/56. Responsável: Alfredo Russi, Sub-diretor Administrativo do Serviço de Fiscalização da Fazenda. 2) Processo de prestação de contas n. 354/56. Responsável: Osmar Nazareth Capela, Escriturário do Serviço do Acórido, da Diretoria da Produção Animal. 3) Processo de prestação de contas n. 129/56. Responsável: Godoy Antônio Sasin, Oficial de Gabinete da Secretaria da Agricultura. 4) Processo de prestação de contas n. 271/56. Responsável: Eugênio Vecchietti, Administrador, padrão S, do Hospital Colônia "Sant'Ana". 5) Processo de prestação de contas n. 244/56. Responsável: René Pires Machado, Auxiliar de Escritório da Diretoria da Produção Animal. 6) Processo de prestação de contas n. 242/56. Responsável: Newton José Gazez, Porteiro e Pagador da Secretaria da Viação e Obras Públicas. 7) Processo de prestação de contas n. 351/56. Responsável: Seraphim Fausto Faucez, Diretor da Diretoria de Caça e Pesca. 8) Processo de prestação de contas n. 278/56. Responsável: Joaquim Coelho dos Santos, Mestre Especializado, ref. XVI, do Departamento de Saúde Pública. 9) Processo de prestação de contas n. 540/56. Responsável: Osmar de Oliveira, Porteiro do Tesouro do Estado. 10) Processo de prestação de contas n. 273/56. Responsável: Adão Miranda, Administrador, padrão S, do Hospital "Nereu Ramos". 11) Processo de prestação de contas n. 197/56. Responsável: Alberto Causa, Técnico Agrícola da Diretoria da Produção Animal. 12) Processo de prestação de contas n. 310/56. Responsável: Irmão Urbano Máximo, Diretor do Abrigo de Menores. Logo após, foi facultada a palavra para breves comunicações, tendo o excellentíssimo senhor Juiz Nereu Corrêa de Souza comunicado que, nos termos da palestra que havia tido com o excellentíssimo senhor presidente em exercício, amanhã, à Capital da República, acompanhando amigos, que ali também vão cumprimentar o exmo. sr. Irineu Bornhausen, ex-Governador do Estado, por motivo de seu regresso ao Brasil. Na oportunidade, o excellentíssimo senhor presidente em exercício, pediu ao excellentíssimo senhor Juiz Nereu Corrêa de Souza, que apresentasse também ao exmo. sr. Irineu Bornhausen, os cumprimentos deste Tribunal de Contas. Na ordem do dia, foram julgados os seguintes processos em pauta, com dispensa de publicação, concedida nos termos do art. 51, § 1º, do Regulamento interno: 1) Processo de empenho por adiamento n. 143/56. Relator: Exmo. sr. Juiz dr. João José de Souza Cabral, Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 100.000,00. Verba: 76-2-069. Empenho n. 101. Responsável: Adary Marcolia, Eng. Residente do DER — Rio do Sul. Decisão: Ordenado o registro. 2) Processo de empenho por adiamento n. 145/56. Relator: Exmo. sr. Juiz dr. João José de Souza Cabral, Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 252.574,00. Verba: 76-2-069. Empenho n. 103. Responsável: Lourenço Faoro, Eng. Residente do DER — Caçador. Decisão: Ordenado o registro. 3) Processo n. 51/56. Locação de serviços. Relator: Exmo. sr. Juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Agricultura. Assunto: Termo de contrato de locação de serviços entre o Governo do Estado e o sr. João Maria Carvalho. Interessado: o mesmo. Decisão: Ordenado o registro. 4) Processo de empenho n. 174/56. Relator: Exmo. sr. Juiz dr. João José de Souza Cabral. Origem: Secre-

taria da Segurança Pública — Inspeção de Veículos e Trânsito Público. Importância: Cr\$ 199.945,00. Verba: 66-2-068. Empenho n. 2. Interessado: Oscar Cardoso Filho, desta Capital. Decisão: Ordenado o registro. 5) Processo de empenho por adiamento n. 173/56. Relator: Exmo. sr. Juiz dr. João José de Souza Cabral. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 300.000,00. Verba: 76-3-115. Empenho n. 115. Responsável: Arnaldo Arnoldo da Luz, Almoxtarif, classe K, da D. O. P. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro do adiamento, com o prazo previsto no art. 48, "infine", do decreto n. 22, de 26 de julho de 1956. 6) Processo de empenho n. 161/56. Relator: Exmo. sr. Juiz Nelson Heitor Stoeterau, Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Departamento de Saúde Pública. Importância: Cr\$ 102.000,00. Verba: 44-1-193. Empenho n. 141. Interessado: "ASCA" — Aparelhos Científicos S. A., do Rio de Janeiro. Decisão: Ordenado o registro. 7) Processo de empenho por adiamento n. 174/56. Relator: Exmo. sr. Juiz Nereu Corrêa de Souza, Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 1.040.503,00. Verba: 51-4-230. Empenho n. 75. Responsável: Dr. Guilherme Scheide, Chefe do Distrito Rodoviário — Canoínas. Decisão: Ordenado o registro. 8) Processo de empenho n. 190/56. Relator: Exmo. sr. Juiz dr. João José de Souza Cabral, Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Departamento de Saúde Pública. Importância: Cr\$ 113.360,00. Verba: 43-3-069. Empenho n. 116. Interessado: Companhia Farmacêutica Brasileira — Vicente Anato Sobrinho S. A. de São Paulo. Decisão: Ordenado o registro. 9) Processo de empenho n. 185/56. Relator: Exmo. sr. Juiz Nelson Heitor Stoeterau, Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Hospital "Nereu Ramos". Importância: Cr\$ 74.821,00. Verba: 41-3-096. Empenho n. 18. Interessado: Laboratórios Corti do Brasil Ltda., de São Paulo. Decisão: Ordenado o registro. 10) Processo de empenho por adiamento n. 179/56. Relator: Exmo. sr. Juiz Nereu Corrêa de Souza, Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 200.000,00. Verba: 77-4-183. Empenho n. 39. Responsável: Arnaldo Arnoldo da Luz, Almoxtarif, classe K, da DOP. Decisão: Ordenado o registro. 11) Processo de empenho por adiamento n. 184/56. Relator: Exmo. sr. Juiz Vicente João Schneider, Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 300.000,00. Verba: 31-4-230. Empenho n. 76. Responsável: Ego Alberto Stein, Eng. Chefe do Distrito Rodoviário de Blumenau. Decisão: Ordenado o registro. 12) Processo n. 370/56. Retificação de atos. Relator: Exmo. sr. Juiz Nereu Corrêa de Souza, Origem: Secretaria da Segurança Pública — Polícia Militar do Estado. Assunto: Retificação de atos de Antônio Maestri, soldado da Polícia Militar do Estado e outros. Interessados: Diversos. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro dos atos constantes dos processos ns. 370, 375, 377 a 380, 384, 387, 403 a 408, 410 a 420, 424, 427, 428, 433 e 434. 13) Processo n. 269/56. Retificação de atos. Relator: Exmo. sr. Juiz Nelson Heitor Stoeterau, Origem: Secretaria da Segurança Pública — Polícia Militar do Estado. Assunto: Retificação de atos de Avelino Manoel Peixoto, cabo da Polícia Militar do Estado e outros. Interessados: Diversos. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro dos atos constantes dos processos ns. 369, 371 a 373, 376, 382, 382, 394, 397, 398, 421, 422, 431, 432, 454, 455, 458, 462, 463, 466, 467 e 469 a 472. 14) Processo n. 55/56. Locação de apartamento. Relator: Exmo. sr. Juiz Vicente João Schneider, Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria de Caça e Pesca. Assunto: Termo de contrato de locação do apartamento n. 3, sito à rua Felipe Schmidt n. 23, esquina da rua Jerônimo Coelho (edifício "Santo Antônio"), nesta Capital, entre dona Emília Jorge Ribeiro e o Estado de Santa Catarina. Valor do contrato: Cr\$ 72.000,00. Interessado: A mesma. E,

empenho n. 4. Importância: Cr\$ 18.000,00. Verba: 87-4-173. Decisão: Tendo sido ouvido o exmo. sr. procurador da Fazenda, foi ordenado o registro do empenho e anotado o contrato 15) Processo de empenho por adiamento n. 172/56. Relator: Exmo. sr. Juiz Vicente João Schneider, Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 100.000,00. Verba: 76-3-115. Empenho n. 118. Responsável: Arnaldo Arnoldo da Luz, Almoxtarif, classe K, da DOP. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro, observando que a despesa deverá ser escriturada, oportunamente, no balanço do patrimônio do Estado. 16) Processo de empenho por adiamento n. 181/56. Relator: Exmo. sr. Juiz dr. João José de Souza Cabral, Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 500.000,00. Verba: 76-2-069. Empenho n. 99. Responsável: Arnaldo Arnoldo da Luz, Almoxtarif, classe K, da DOP. Decisão: O Tribunal resolveu baixar em diligência à Diretoria Revisora de Contas, para informar os adiantamentos a que se refere a informação supra, do mesmo item, o foram para a mesma obra. 17) Processo de empenho n. 185/56. Relator: Exmo. sr. Juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Importância total: Cr\$ 255.400,00. Verba: 24-4-154. Empenhos ns. 194 a 206 (inclusive). Interessados: Diversos. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro dos vinte e três empenhos. 18) Processo de empenho n. 190/56. Relator: Exmo. sr. Juiz Vicente João Schneider, Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria de Serviços Especiais. Importância: Cr\$ 54.000,00. Verba: 105-4-177. Empenho n. 14. Interessado: Carlos Alberto Brog, sr. Encarregado do Expediente da D. P. Decisão: Ordenado o registro. 19) Processo de empenho por adiamento n. 185/56. Relator: Exmo. sr. Juiz Nereu Corrêa de Souza, Origem: Secretaria de Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 89.936,00. Verba: 76-3-115. Empenho n. 124. Interessado: Moacyr Mondard, Eng. Residente do DER — Araraquã. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro, observando que a despesa deve ser escriturada no balanço patrimonial do Estado. 20) Processo de empenho por 179/56. Relator: Exmo. sr. Juiz Vicente João Schneider, Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Departamento de Saúde Pública. Importância: Cr\$ 118.629,20. Verba: 43-4-195. Empenhos ns. 69 a 73 (inclusive). Interessados: Diversos. Decisão: Ordenado o registro dos cinco empenhos. 21) Processo de empenho n. 169/56. Relator: Exmo. sr. Juiz dr. João José de Souza Cabral, Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Departamento de Saúde Pública. Importância: Cr\$ 21.437,00. Verbas 43-4-194, 34-4-194 e 39-4-194. Empenhos ns. 9, 10, 11 e 6. Interessados: Diversos. Decisão: Ordenado o registro dos quatro empenhos. 22) Processo de empenho n. 181/56. Relator: Exmo. sr. Juiz Vicente João Schneider, Origem: Palácio do Governo. Importância: Cr\$ 64.296,20. Verba: 04-3-095. Empenho n. 18. Interessado: Diretoria de Obras Públicas. Adiado o julgamento, por ter pedido vistas do mesmo o exmo. sr. Juiz Nelson Heitor Stoeterau. 23) Processo de empenho por adiamento n. 182/56. Relator: Exmo. sr. Juiz Nelson Heitor Stoeterau, Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Importância: Cr\$ 60.000,00. Verba: 63-3-098. Empenho n. 35. Responsável: Agr. Lauro Fortes Bustamante, Diretor. Decisão: Ordenado o registro. 24) Processo de empenho n. 187/56. Relator: Exmo. sr. Juiz Vicente João Schneider, Origem: Secretaria da Agricultura — Serviço de Fomento da Produção Vegetal. Importância: Cr\$ 66.101,00. Verba: 63-3-091. Empenho n. 9. Interessado: Nícolomes Silva — Oficina Mecânica, desta Capital. Adiado o julgamento, por haver pedido vistas do processo o exmo. sr. Juiz Leopoldo Olavo Erig. 25) Processo n. 545/56. Majoração de proventos. Relator: Exmo. sr. Juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Segurança

Pública — Polícia Militar do Estado. Assunto: Majoração de proventos de Avelino Fernandes, soldado da Polícia Militar do Estado. Interessado: o mesmo. Decisão: Ordenado o registro. 26) Processo n. 544/56. Majoração de proventos. Relator: Exmo. sr. Juiz Nereu Corrêa de Souza, Origem: Secretaria da Segurança Pública — Polícia Militar do Estado. Assunto: Majoração de proventos de Camilo Feres, soldado da Polícia Militar do Estado. Interessado: o mesmo. Decisão: Ordenado o registro. 27) Processo n. 361/56. Retificação de atos. Relator: Exmo. sr. Juiz Nelson Heitor Stoeterau, Origem: Secretaria da Segurança Pública — Polícia Militar do Estado. Assunto: Retificação de atos de Avelino Carmenegildo Rocha, 1º Sargento da Polícia Militar do Estado, e outros. Interessados: Diversos. Decisão: Tendo a Procuradoria dado seu parecer favorável verbalmente, o Tribunal resolveu ordenar o registro dos atos constantes dos processos ns. 351, 353, 388, 391, 399, 409, 423, 425, 426, 430, 456, 457, 459 a 461, 464 e 465, 28) Processo de empenho por adiamento n. 149/56. Relator: Exmo. sr. Juiz Vicente João Schneider, Origem: Secretaria do Interior e Justiça — Penitenciária do Estado. Importância: Cr\$ 370.000,00. Verba: 17-3-099. Empenho n. 11. Responsável: Wilton Martins da Silva, Tesoureiro em exercício da PE. Decisão: Ordenado o registro, por se tratar de caráter excepcional, por se tratar de gêneros de alimentação. 29) Processo de empenho por adiamento n. 159/56. Relator: Exmo. sr. Juiz dr. João José de Souza Cabral, Origem: Secretaria do Interior e Justiça — Penitenciária do Estado. Importância: Cr\$ 569.000,00. Verba: 17-3-099. Empenho n. 10. Responsável: Wilton Martins da Silva, Tesoureiro em exercício da PE. Decisão: Ordenado o registro, porém, em forma excepcional, por se tratar de gêneros de prestação de contas n. 277/56. Relator: Exmo. sr. Juiz Nereu Corrêa de Souza, Origem: Secretaria da Agricultura. Importância: Cr\$ 133.333,30. Verba: 78-4-165. Responsável: Godoy Antônio Sasin, Oficial de Gabinete. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 30) Processo de prestação de contas n. 440/56. Relator: Exmo. sr. Juiz Nereu Corrêa de Souza, Origem: Secretaria do Interior e Justiça — Juízo de Direito Privativo de Menores da Capital. Importância: Cr\$ 2.000,00. Verba: 10-4-159. Responsável: Olga de Andrade Becker, Escriturário K, do J. D. P. M. C. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 32) Processo de prestação de contas n. 309/56. Relator: Exmo. sr. Juiz Nereu Corrêa de Souza, Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria de Terras e Colonização. Importância: Cr\$ 40.000,00. Verba: 109-4-195. Responsável: Maria de Lourdes L. Carvalho, Chefe de Expediente, padrão S, da DTC. Com a palavra, o exmo. sr. procurador da Fazenda dr. Abelardo Rupp, declarou que, para maiores esclarecimentos sobre a matéria em julgamento, providenciaria informações junto ao dr. Diretor de Terras e Colonização, que as prestará pelo ofício de fls. 10, explicando a aplicação do numerário nos serviços de levantamento, executados em Araguaçu, bem assim, o quantum das despesas e serviços por metro linear. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. E, nada mais havendo a tratar, o excellentíssimo senhor presidente em exercício deu por encerrada a sessão, convocando o outro para a próxima terça-feira, dia 13, à hora habitual, do que, para constar, eu, Luiz Cândido Silveira de Souza, Assistente, padrão M, deste egrégio Tribunal de Contas, servindo de Secretário do Plenário, lavrei a presente ata. (Ass.) João Bayer Filho, Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto, João José de Souza Cabral, Nelson Heitor Stoeterau, Vicente João Schneider, Leopoldo Olavo Erig e Abelardo Rupp, proc.

Luiz C. Silveira de Souza, secretário do Plenário.

Visto: Jonas Andriani, diretor secretário.

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

CARREIRA DE DIRETOR DE GRUPO ESCOLAR

CLASSE "N"

Contagem de tempo na classe até 31 de outubro de 1956.

1 — João Edú Collaço	938
2 — Otília Irene Friedrich	933
3 — Edward Fernandes	920
4 — Nomesis de Oliveira	918
5 — José Destri	918
6 — Olga Horn Arruda	896
7 — Freya Hoffmann Wettengel	888
8 — Américo Silva	541
9 — Rute Pereira Nunes	517
10 — Lourivarte Goya	496
11 — Maria da Glória Oliveira	489
12 — Edy Vieira Wendhausen Rothbart	489
13 — Maria Jamille Bonnassiss Puccini	206
14 — Alza Maria Schmitz Avila	208
15 — Emília Greboge (Irmã)	195
16 — Maria Efigênia da Silveira Vieira	195
18 — Acácia Knless (Irmã)	182
18 — Acácia Knless (Irmã)	182

Florianópolis, 19 de novembro de 1956.

Dante De Patta, presidente.

CLASSE "M"

Contagem de tempo na classe até 31 de outubro de 1956.

1 — Olga Vieira de Campos Oerding	1.263
2 — Dilma Silveira Wolff	941
3 — Alberto Cúrcio	941
4 — Evândina Schmidt Ceolin	941
5 — Iodá José Bozzano	919
6 — Delminda Zippel Bompelxe	918
7 — Urbano Teixeira da Fonseca	918
8 — Iris Eberardt	918
9 — Gentil Fernandes	918
10 — Hilda Teodoro Vieira	888
11 — Zilda Rezende Régis	888
12 — Maria Flora de Sousa Pausewang	858
13 — Lígia Chaves Cabral	843
14 — Otília Klæs Carneiro	541
15 — Hilda Granemann de Sousa	519
16 — Hilda Müller	518
17 — Cirila de Menezes Pradi	517
18 — Altino Darubio Wiethorn	489
19 — José Santos Maciel	208
20 — Lídia Semenov	208
21 — Raquel Silva Sousa	195
22 — Ana Suchla (Irmã)	195
23 — Ester Amin Ghannem	195
24 — Gerda Becke Machado	195

Florianópolis, 19 de novembro de 1956.

Dante De Patta, presidente.

CARREIRA DE TERCEIRO AUXILIAR CLASSE H

Contagem de tempo até 30 de setembro de 1956

1 — Geraldina Reis Faisca	3.905
2 — Osnildo Tavares de Sousa	3.287
3 — Gilberto Luciano da Silva	2.883
4 — Carlos Chavak	2.636
5 — Miguel Bay Filho	2.440
6 — Lauro Barreto	2.313
7 — Eirita Zakostelsky	2.295
8 — Nely Müller de Lima	2.284
9 — Alfredo Justino Pedroso	2.224
10 — Damião Pankiniak	2.138
11 — Rubens Lumertz	2.049
12 — Almir Schmidt	1.907
13 — Enéas Faraco Guimarães	1.903
14 — Oliveira Camilo Inácio	1.901
15 — Aladim Bittencourt	1.837
16 — Moacir Gasino de Borba	1.803
17 — Walfrido Granemann	1.756
18 — Atílio Seanzarla	1.754
19 — José Neoly Cruz	1.754
20 — Lauro José Búrgio	1.743
21 — Jerônimo Rodrigues	1.740
22 — Perli Winckler	1.740
23 — Waldir Manfredini	1.721
24 — Antônio Colonetti	1.716
25 — Aldo Rodrigues Lemos	1.637
26 — Ulindo Falchetti	1.579
27 — Elisau Oro	1.522
28 — Guilherme Almeida de Sousa	1.517
29 — Fridolino Schwartz	1.107
30 — Pedro José Castelan	1.042
31 — Quinciliano Raupp	1.022
32 — Mário Moser	900
33 — Alirio Bernardino de Oliveira	594

Florianópolis, 17 de outubro de 1956.

Dante De Patta, presidente.

CARREIRA DE SEGUNDO AUXILIAR CLASSE J

Contagem de tempo até 30 de setembro de 1956

1 — Sálvio Pereira	3.745
2 — Alzirio Peters	3.709
3 — Lauro Corrêa Blunck	3.692
4 — João Moura	3.586
5 — José Couto de Oliveira	3.563
6 — Teobaldo Matias Giel	3.559
7 — Ewald Guse	3.455
8 — Armando Edgar Stangler	3.455
9 — José Pinter	3.445
10 — Juventino Ricardo da Silva	3.428
11 — Bruno Klauck	3.373
12 — Roberto Ennes Filho	3.309
13 — João Napoleão Lajus	3.202
14 — Airlton Teixeira de Melo	2.813
15 — Geraldino Araújo Santos	1.546
16 — Edgard Ferreira Ferraz	1.032
17 — Mauro Arruda Burger	1.004
18 — Lauro Francisco de Sousa	917
19 — Ivone Krucinski	658
20 — Gilberto Machado	578
21 — Helga Hoff	483
22 — Felipe Emilio Kerber	305
23 — Luci Harnack Ramos	150
24 — Fábio Bastos Silva	66

Florianópolis, 17 de outubro de 1956.

Dante De Patta, presidente.

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTARQUICAS

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

QUINTA ZONA AEREA

Destacamento de Base aérea de Florianópolis

CHEFIA DA FORMAÇÃO DE INTENDENCIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA I — Da concorrência

1. De ordem do sr. Major-Aviador Comandante do Destacamento de Base Aérea de Florianópolis, em vista do disposto no art. 52 do Código de Contabilidade da União e o artigo 92 do Regulamento de Administração da Aeronáutica, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a partir da presente data, a inscrição à

concorrência permanente para os fornecimentos (inclusive manufaturação) dos artigos de consumo habitual a serem consumidos pelos créditos à disposição do referido Destacamento, durante o ano/de de 1957.

2. O encerramento da concorrência será a 13 de dezembro do corrente ano, devendo os pedidos de inscrição darem entrada neste Destacamento até aquela data.

II — Das inscrições

3. A inscrição será pedida ao sr. Major-aviador Comandante, em requerimento do qual deverá constar a declaração expressa de que o interessado se submete às exigências estipuladas neste edital e ao determinado, quando a espécie na legislação que lhe for aplicável.

4. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexadas devidamente especificados os documentos exigidos para o

juizamento da idoneidade da firma requerente (cláusula 12).

5. A firma que se apresentar com precuação ou representação de outra, solicitará a inscrição da comitente para então agir em seu nome (artigo 140, do Código Comercial).

6. A inscrição será concedida por despacho do Sr. Major-Aviador Comandante, em processo regular.

7. Em princípio não serão inscritos os escritórios comerciais (representantes, agentes, prepostos ou conta própria), em virtude de interessar mais ao serviço fornecimentos diretos (produtores ou casas comerciais ao público), eliminados os intermediários.

8. De modo geral a inscrição só será dada para a especialidade comercial ou industrial da firma, não prevalecendo assim os termos amplos do ato de sua constituição social, as referências da respectiva "Patente de Registro" e prova de fornecimentos isolados durante o ano.

9. É indispensável que os interessados possuam oficinas próprias, se desejarem inscrever-se:

a) para o fornecimento de impressos em geral;

b) para a confecção ou usinagem de partes mecânicas;

c) para reparos de motores elétricos, térmicos ou mecânicos em geral.

10. Será cancelada a respectiva inscrição e, consequentemente, anulado o pedido referente a encomenda de que trata o item precedente, quando se apurar que a firma adjudicatária entregou a outrem para executá-la, respondendo ainda aquela firma pela restituição ou indenização da matéria prima que houver recebido do Destacamento para o fim.

11. Além da sanção penal cabível (art. 254 do C.P.M.), será ainda cancelada a inscrição de qualquer fornecedor, contra o qual fique provado:

a) ter entrado em acordo para cobrir preços exagerados de outro fornecedor (art. 148, da Constituição);

b) em situação perfeitamente análoga, ter oferecido menor preço em outra repartição pública;

c) ter fornecido seu produto em condições mais vantajosas a outro comerciante inscrito no Destacamento;

d) ter prestado qualquer declaração falsa;

e) ter se negado a prestar os necessários esclarecimentos para este controle.

12. São documentos essenciais ao julgamento da idoneidade dos inscrevedores:

a) última quitação do imposto de localização;

b) idem referente ao imposto de indústria e profissão;

c) idem, correspondente ao imposto sindical;

d) idem, relativo ao imposto de renda;

e) idem, correspondente à contribuição para o I.A.P.I.;

f) idem, relativas às "Patentes de Registro", correspondente ao gênero de comércio ou indústria;

g) o registro legal da firma social;

h) a última relação de seus empregados, para efeito da lei de 2/3;

i) certidão de haver satisfeito as obrigações assumidas em fornecimentos anteriores, no caso de já ter sido fornecedor do governo e dispensada esta prova para aquele que forneça habitualmente o Destacamento.

13. Além da apresentação dos documentos de que trata o item anterior, a firma requerente fica obrigada a preencher em ordem e com precisão os seguintes formulários, a serem fornecidos pelo Destacamento:

a) de inscrição dos fornecedores (modelo comum a todos);

b) de manufaturadores (modelo especial para concorrentes à confecção de uniformes e impressão de modelos).

14. A apresentação dos documentos pedidos não impede a Administração de fazer diligências in-loco para se certificar da real capacidade dos concorrentes como comerciantes ou industriais no ramo em que pedirem inscrição.

15. Os documentos exigidos poderão

ser apresentados em original, por certidão extraída da respectiva fonte ou mediante cópia fotostática, devidamente conferida.

16. Os documentos, quando apresentados em ordem, serão restituídos mediante recibos, dentro de vinte e quatro (24) horas, no mínimo dez (10) dias, no máximo (parágrafo 2º, do art. 52 do C. C. U.).

III — Das propostas para a concorrência

17. As propostas deverão ser apresentadas, juntamente com o pedido de inscrição, até o dia de encerramento desta (art. 52, § 1º, do C.C.U.).

18. Far-se-á a proposta distinta para cada uma das classes de especialidade comercial ou industrial, que vão abaixo especificadas, segundo os códigos de incidência das leis fiscais, a saber:

04 — Materiais e pneumáticos de borracha; rolamentos.

06 — Combustíveis, lubrificantes e gases.

07 — Tintas para pintura, detergentes, indúltos e materiais correlatos.

08 — Equipamentos e material elétrico.

10 — Equipamentos e artigos para fotografia.

12 — Equipamentos para manuseio de combustíveis e lubrificantes; suas peças de manutenção.

13 — Vestimentas e equipamentos especiais.

16 — Equipamento de comunicação.

17 — Maquinária, equipamentos para oficinas; ferramentas manuais e materiais abrasivos.

18 — Ferramentas e equipamentos especiais.

19 — Equipamentos em terra para serviço de aeronave, equipamento marítimo, grupos eletrogêneos e equipamentos para movimentação de materiais.

20 — Equipamentos para entrega aérea, encerados, capas de proteção e equipamentos de sobrevivência.

21 — Tecidos, couros, pêlos, cordoalha e aviamentos.

22 — Madeiras e produtos de madeira.

23 — Metais e materiais compostos.

24 — Produtos químicos para fins industriais (não farmacêuticos) limpesa e polimento.

25 — Equipamentos e artigos de escritório.

26 — Equipamentos escolares.

29 — Ferragens.

30 — Fórmulas em branco, publicações, desenhos e decalcomanias.

31 — Papel de impressão, cantoneiras, papêloes e artigos de papel. Modelos impressos, exceto os discriminados na classe 30.

33 — Equipamentos para tipografia, reprodução, encadernação e auxiliares.

34 — Equipamentos de decoração, ornamentação, tapetes e mobiliário.

37 — Equipamentos de instalações de ar condicionado, de refrigeração, de aquecimento, de ventilação, de vapor, hidráulicos e sanitários.

38 — Instrumentos óticos de cómputo para navegação, de medição de tempo e equipamentos correlatos; suas peças de manutenção.

43 — Materiais de embalagem.

50 — Viaturas e rebocos de finalidade geral e especial, máquinas de construção e pertences.

51 — Motores primários, acessórios e peças de manutenção.

52 — Acessórios, peças e equipamentos instalados em viaturas e suas peças de manutenção.

58 — Equipamento de estrada de ferro; suas peças de manutenção.

59 — Materiais de construção.

66 — Equipamentos para lavanderia e lavagem a seco; suas peças de manutenção.

71 — Fardamento; uniformes, diéttivos, acessórios para uniformes, vestimentas comuns, vestimentas especiais, (exceto a discriminada na classe 31) roupa de refeitório, quarto, banheiro, copa e cozinha.

72 — Tecidos em geral e artefatos de confecção.

73 — Utensílios de uso pessoal.

74 — Material de acampamento, equipamentos e utensílios de campanha e acampamento, mochilas, arreamentos, ferramentas de sapa.

75 - Equipamentos de valor geral, desporto, atlético, recreio e leitura.

76 - Aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório e dormitório.

77 - Equipamentos sêmoventes: ani- mais para reprodução, corte e tração. Arreamento e equipamento correlato.

78 - Instrumento de música e mar- cial.

79 - Gêneros alimentícios; víveres de origem animal, simples e elaborados; víveres de origem vegetal e laborados.

80 - Bandeiras, insígnias e respectivas ferragens.

81 - Material comum de assêlo e lim- pesa.

82 - Combustíveis para rancho.

83 - Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, odontológicos e tóxicos.

84 - Artigos e materiais cirúrgicos.

85 - Artigos e materiais cirúrgicos.

86 - Equipamentos e materiais hospita- lares e de laboratórios.

87 - Equipamentos e artigos de Raio X, fisioterápicos, radioterápicos e Ra- diológicos.

19. - As propostas deverão:

a) ser feitas em duas vias (a primeira devidamente selada); todas as suas fô- lhas numeradas e rubricadas; conterem preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) conterem a indicação dos pra- zos máximos para a entrega total ou parcial do material, quando pedido;

c) conter a declaração expressa de ter- sido computado nos preços propostos o imposto de consumo devido;

d) serem encerradas em sobre-cartas opacas (uma para cada classe) fechadas e lacradas. Cada sobre-carta deve conter os seguintes característicos para a sua identi- ficação: nome da firma proponente com endereço; classe de que é objeto a pro- posta apresentada.

20. - As propostas apresentadas para efeitos desta concorrência permanente, serão abertas no dia 14 de dezembro de 1956, na sala própria deste Destacamento, sito no lugar denominado Caiacanga, Mi- rim, Florianópolis, em presença dos pro- pONENTES que se apresentarem para assis- tir a essa formalidade (art. 750, do R. G. C. P.), e que deverão rubricá-las.

21. Serão restituídas intactas as pro- postas das firmas que não tiverem obti- do a inscrição.

22. Os preços propostos vigorarão por um período mínimo de quatro (4) me- ses. As alterações de preços requeridos somente se tornarão efetivas após quin- ze (15) dias do despacho que ordenar a sua anotação (art. 52, § 3º, do C. C. U.).

IV - Do julgamento das propostas.

23. Via de regra, não se conhecerá da proposta de uma firma para forneci- mento de produtos ou de serviços de ou- tra, quando esta se acha inscrita ou seja fornecedora direta deste Destacamento.

24. As propostas serão julgadas em face dos preços correntes no comércio local, que servirão de base comparativa.

25. A verificação da base comparati- va será feita pelas cotações oficiais, quando houver, pelos preços anteriores ou então pela média aritmética dos preços cotados em três casas comerciais especializadas no ramo dos artigos em licitação.

26. Em princípio não será levado em consideração qualquer preço que estiver acima da base comparativa.

27. Para fins de controle de preços, o fornecedor do material conside- rado fica obrigado a apresentar o comprovan- te oficial do imposto de consumo na re- partição fiscal, por ocasião de sua primeira venda (mesmo em forma de má- teria prima) pelo respectivo produtor, restando-se a importância da fatura es- critada ou cancelando-se a inscrição do fornecedor, no caso de recusa a essa apresentação.

28. No julgamento das propostas ob- servar-se-á sempre a legislação geral e especial que lhe for aplicável.

29. Serão razões de preferência de conformidade com o artigo 755, do R. G. C. P.:

a) a proposta mais barata;

b) o menor prazo de fornecimento, para os casos de absoluta urgência de- vidamente justificada;

c) a melhor confecção ou qualidade, apurada em processo ordinária, quando concorrerem confeccionadores ou marcas

diversas ou ainda quando se tratar de material perfeitamente semelhante.

30. Nos casos de igualdade de preços o desempate obedecerá a seguinte or- dem preferencial (art. 744, do R. G. C. P.):

a) proponente nacional;

b) redução de preços;

c) fornecedor do artigo ou da mão de obra no ano anterior;

d) sorteio.

V - Das caucões

31. Os fornecedores ficarão obrigados a fazer:

a) uma caução de inscrição, fixada em Cr\$ 2.000,00 para aquele que se inscre- ver em uma ou mais classes que não ex- cedam de cinco, sendo essa caução acre- ditada de mais Cr\$ 3.000,00 por grupo que exceder de cinco;

b) uma caução variável de forneci- mento, calculada sobre o valor de cada empenho, quando a administração assim julgar conveniente para salvaguardar os interesses da Fazenda Nacional.

32. A caução fixa que deve ser feita dentro de dez (10) dias, contados da publicação do despacho de inscrição; a caução variável, dentro de cinco (5) dias, após a notificação para esse fim. As respectivas importâncias serão cau- cionadas na Caixa Econômica Federal, cancelada a inscrição do fornecedor que deixar de assim proceder respondendo ain- da pelos prejuízos que isso acarretar.

33. Os excludivistas só ficarão sujei- tos à caução prevista na letra b, do item 31.

VI - Dos pedidos

34. O Destacamento expedirá pedidos empenhos no modelo regulamentar (observando as classes de material apro- priadas) e devidamente autenticadas pelo senhor Major Agente Diretor, pelo Agente Fiscalizador e assinadas pelo Gestor de Material, Gestor de Víveres ou Ges- tor do Reembolsável Regimental de In- tendência desta unidade, não se respon- sabilizando, portanto, por pedidos ver- bais, telefônicos ou mesmo escritos, quan- do estes não estiverem revestidos de to- das as formalidades legais.

35. O material encomendado deverá ser entregue neste Destacamento.

36. O transporte do material assim pe- dido correrá por conta de seu forneci- dor.

37. O material pedido, ao ser entregue, deverá ir acompanhado da primeira via do pedido, ou de uma "nota de en- trega", sendo nesta obrigatoriamente consignados:

a) a verba, consignação, sub-consi- gnação, o número e data constantes do pedido empenho respectivo;

b) a quantidade do material a ser en- tregue.

38. Ao material pedido, quando entregue, acompanhará a indicação precisa de sua marca ou fabricação. Ser-lhe-á fixado também o número indicativo de seu tipo ou tamanho, desde que não se trate de material de dimensões "standard".

39. Os pedidos serão extralidos tendo- se em vista a capacidade comercial, indus- trial financeira das firmas vencedoras na concorrência, considerada sob os seguintes aspectos:

a) instalação existente;

b) possibilidade de satisfazer os fornecimentos desejados;

c) obrigações assumidas para outros fornecimentos;

d) situação progressiva das firmas quan- to aos atrasos de fornecimentos, pro- rogativas de preços, rejeições, etc.;

e) capital realizado.

VII - Do material rejeitado

40. O material rejeitado em face dos exames procedidos, deverá ser retirado do local por conta do fornecedor, dentro de três dias úteis, a contar da data em que tiver sido notificado para isso.

41. A partir do quarto dia útil, o for- necedor que não efetivar a retirada do material rejeitado, ficará sujeito ao pa- gamento da taxa de armazenagem cor- respondente a 0,1% (um décimo por cen- to), diário, sobre o valor total da merce- doria.

42. Os pedidos de reconsideração e os recursos, terão efeito suspensivo sobre o recolhimento da taxa de armazenagem,

que será imediatamente recolhida se a solução for favorável ao recorrente.

VIII - Dos tipos, especificações e amo- stras

43. O material pedido, para ser recebi- do, deverá obedecer rigorosamente aos carteiros de encargos, tipos e modelos em vigor na Aeronáutica, conforme espe- cificações existentes neste Destacamen- to.

44. Para os fornecimentos que exijam amostras, dependam de homologação ou exame técnico prévio, devem os propo- nentes apresentar aquelas ou fazer prova dêste, dentro do prazo que lhe for fixado, sob pena de ser considerada nula a respectiva proposta. Se feita a homologação ou exame por conta do Destacamento e houver despesas, será êste logo indenizado pela firma interes- sada no caso.

IX - Da exclusividade

45. Nos fornecimentos por exclusivi- dade observar-se-á o disposto na letra b do art. 246, do R. G. C. P., após exame dos necessários comprovantes e o indis- pensável registro, que poderá ser feito em qualquer tempo, mediante petição do interessado.

46. É considerado excludivista ocasion- al aquele que dispuser de determina- do material não encontrado em nenhum outro fornecedor da praça.

X - Das penalidades

47. O adjudicatário de qualquer fornecimento (material, obra ou serviço), que deixar de satisfazê-lo dentro do prazo estabelecido, sem justa causa devida- mente comprovada, poderá, a juízo da administração, sofrer uma das seguintes penalidades:

a) ser multado até dez por cento do valor total do pedido ou da encomenda, observando esta multa uma graduação proporcional ao tempo relativo ao atra- zo;

b) ser responsabilizado pela diferença de preço, caso o fornecimento em atraso seja atribuído a outrem, total ou par- cialmente;

c) ter anulado o respectivo empenho ou a respectiva encomenda;

d) ser inibido de fornecer às diferen- tes unidades administrativas, até o pra- zo de um ano.

48. As mesmas penalidades poderão ser aplicadas no caso de o fornecimen- to não corresponder à qualidade, às con- dições ou às especificações do material, da obra ou do serviço constantes do pe- dido ou da encomenda.

49. Somente será aplicada a penalida- de de letra d, do item 47, quando o pro- pONENTE deixar de manter os preços du- rante os prazos estabelecidos.

50. Salvo a penalidade de inibição de fornecimento que é privativa das or- ganizações provedoras competentes, as demais poderão ser aplicadas por qual- quer unidade administrativa interessada no fornecimento.

51. A importância cobrável em di- nheiro referente à penalidade poderá ser deduzida da respectiva caução ou de qualquer quantia que o fornecedor fal- toso tenha a receber dos cofres públicos, recorrendo-se, em último caso, a co- brança judicial.

XI - Das coletas de preços

52. As coletas de preços observarão as seguintes disposições:

a) serão numeradas seguidamente, fa- zendo-se sua expedição em tempo oportu- no, sob protocolo ou registro;

b) especificarão minuciosamente o material desejado e fixarão o dia da apresentação das respectivas propostas, data que não poderá situar-se a menos de cinco nem mais de dez dias, conta- dos da expedição da coleta;

c) serão enviadas, no mínimo, a cinco firmas do ramo, mesmo que se tenha de recorrer a firmas não inscritas.

53. Se o número de firmas não atin- gir, comprovadamente, o número exigido, remeter-se-ão as coletas a tantas firmas quantas existirem no ramo, devendo essa ocorrência ser anotada no respectivo mapa comparativo.

54. Em qualquer situação os preços só serão coletados de firmas acreditadas ou reconhecidamente idôneas.

55. Quanto as propostas decorrentes das coletas de preços, será observado o seguinte:

a) seu recebimento ocorrerá até a hora indicada da dita prefixada, não sendo levados em consideração aquelas que chegarem depois de abertas as que fo- rem recebidas em tempo;

b) aberta as propostas, os nomes dos proponentes e os preços oferecidos serão registrados em um mapa comparativo apropriado, o qual após conferido pelo Agente Fiscalizador, será submetido, com urgência, a decisão final do Agente Di- retor;

c) aos proponentes será dado conheci- mento dos demais preços apresentados.

65. No julgamento das propostas, será motivo de preferência, conforme o caso:

a) menor preço;

b) melhor qualidade;

c) razão técnica;

d) menor prazo de entrega.

57. Excetuado o caso de menor pre- ço, a preferência, nos demais casos, obe- decerá a uma justificação expressa e comprovada das razões que a tenham de- terminado face à declaração prévia que deve ser constada das coletas ou dos edi- tais.

58. Qualquer que seja o motivo da preferência, se a administração encontrar quem realize o fornecimento ou preste o serviço em igualdade de condições com uma diferença favorável ao Estado de dez por cento ou mais, fará aquele o respecti- vo pedido ou a respectiva encomenda, in- dependente de qualquer outra formalida- de, desde que a firma vencedora se negue a fornecer ou prestar o serviço com as mesmas vantagens.

59. Os preços propostos só obrigarão o proponente aos fornecimentos declarados, durante 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura das propostas.

60. Comprovada a mancomunação dos concorrentes com o fim de elevar os pre- ços em prejuízo do Estado, serão suas idoneidades canceladas pelo exmo. sr. Mi- nistro da Aeronáutica, para qualquer fornecimento durante 2 (dois) anos.

61. Da ocorrência constante do item anterior, será dado conhecimento às au- toridades judiciárias competentes para os fins legais.

XII - Disposições gerais

62. As oficinas do Estado, de conformi- dade com a legislação vigente, poderão concorrer livremente a êses forneci- mentos, só lhes sendo aplicáveis as exigências dêste edital, em justo limite, no caso de sua produção estar sendo ex- plorada por particulares, e somente em relação a êstes.

63. A fabricação, confecção ou im- pressão de material encomendado na forma dêste edital, será acompanhada por um fiscal com delegação do Destacamento para esse fim.

64. Não serão levados em considera- ção os pedidos de inscrição ou propostas que deixarem de observar as exigências do presente edital, bem assim não te- rão andamento os respectivos recursos, quando os despachos negativos tenham sido motivados pela sua falta de obser- vância.

65. Nenhuma firma e nem seus sócios poderão representar ou serem procura- dores no Destacamento de mais de um interessado, para o fornecimento de um mesmo artigo.

66. Das decisões preferidas na espécie, poder-se-á pedir reconsideração ao sr. Major Aviador Agente Diretor do Destacamento da Base Aérea de Florianópolis.

67. Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo de dez (10) dias, após a publica- ção do despacho que o motivaram.

68. Os requerimentos, contas e demais documentos dirigidos ao sr. Major Aviador Agente Diretor do Destacamento de Base Aérea de Florianópolis, serão obrigató- riamente entregues no protocolo geral do Destacamento, quando não enviadas pelo correio.

69. Se o dia designado para o recebi- mento ou abertura das propostas coincidir com feriado ou ponto facultativo, ficará automaticamente transferido para o dia útil imediato ao ato de serviço fixado para aquele dia.

70. Serão permitidas novas inscrições no início de cada mês, exceto nos de novem- bro e dezembro, para vigorarem a partir do bimestre seguinte.

71. Ficam sujeitas também às prescri- tores seguintes:

ções deste edital todas as firmas anteriormente inscritas.

Florianópolis, 26 de novembro de 1956.
Roberto de Araújo Cintra, Cap. Av.
Chefe da F. I.
(3-1) (4.028)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Edital n. 97/56

Interpelação a Henguelberto Hess, Ursula Dolores Hess, Daniel Ronchi, Hildigart Ronchi, Arthur Hess Maria Hess, José Martin Kohns, Maria Kohns, Fridolino Rech, Catarina Rech, Arnoldo Rech e Maria Rech.

O Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, Engenheiro Aveilino Ignácio de Oliveira:

Faz saber que Bernardo Hermann Wolfgang Werner requereu pela petição protocolada neste Departamento sob o número 1738-56, autorização para pesquisa de ferro no lugar denominado "Rio Canoas" distrito de Luiz Alves, município de Itajaí, Estado de Santa Catarina em uma área de 96, 15 ha., delimitada por um polígono irregular que tem um vértice na extremidade nordeste do boeiro da estrada Rio Canoas no Ribeirão Jaruva, e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros:

61,00 m — 34° NE
187,00 m — 50° NE
68,80 m — 27° NE
120,30 m — 23° NW
58,30 m — 30° NE
64,20 m — 11° NE
51,10 m — Norte (N)
171,10 m — 17° NW
170,00 m — Norte (N)
428,00 m — 64° NE
460,00 m — 62° 30' SE
330,00 m — 29° 16' SE

872,00 m — 15° SW
929,00 m — 70° NW

Menciona como proprietários do solo o acima interpelados. Por este edital que será publicado no "Diário Oficial" e no Órgão Oficial do Estado de Santa Catarina, bem como afixado no local de costume, no fórum, na sede da Prefeitura do município de Itajaí e na sede do juizado de paz do distrito respectivo, os proprietários mencionados ou outros que forem realmente e que isso provarem por documento hábil, ficam convidados a exercer o seu direito de preferência instituído no § 1º, do art. 153, da Constituição, devendo para isso juntar os seguintes documentos:

1) Requerimento, mencionando o presente edital e o número da petição do requerente inicial 1738-56.
2) Prova de nacionalidade brasileira.
3) Prova de capacidade financeira para executar os trabalhos de pesquisa em causa.

4) Planta definindo a área a pesquisar, amarrada ao mesmo ponto da mencionada neste edital extremidade nordeste do boeiro da estrada Rio Canoas, no Ribeirão Jaruva, e assinada por profissional legalmente habilitado.

Fixado o prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste no "Diário Oficial da União", sem que os proprietários mencionados se tenham manifestado, ter-se-á o silêncio como consistência tácita de preferência constitucional e prosseguirá o estudo do pedido do requerente inicial de acordo com o Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940, (Código de Minas) e leis complementares.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1956.

Aveilino Ignácio de Oliveira, diretor-geral.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

INDÚSTRIAS DE MADEIRAS RIO VERMELHO S. A.

Ata da assembléa geral extraordinária

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, em sua sede social, situada na Avenida Nereu Ramos n. 41, nesta cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, às 14 horas, reuniram-se em assembléa geral extraordinária, os acionistas da Indústrias de Madeiras Rio Vermelho S. A., representando mais de dois terços do capital social, segundo o que ficou constando do livro de presença de acionistas. Assumiu a presidência desta assembléa, o diretor-comercial da sociedade, sr. Alexandre Bühnemann, que convidou a mim, João Roberto Maler-Behring, para secretariar os trabalhos. Constituída assim a mesa e aberta a sessão, o sr. presidente pediu a leitura do edital de convocação desta assembléa, publicado no "Diário Oficial" do Estado, edições dos dias 10, 11 e 12 do corrente, e no "Jornal de Joinville", edições dos dias 9, 10 e 11 também deste mês, que é do seguinte teor: Indústrias de Madeiras Rio Vermelho S. A. Assembléa geral extraordinária. Edital de convocação. São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 27 de outubro de 1956, às 14 horas, na sede social, sita à Avenida Nereu Ramos n. 41, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I — Aumento do capital social, mediante reavaliação do ativo e incorporação de reservas; II — Alteração dos estatutos; III — Alteração da diretoria; IV — Fixação de novos vencimentos; V — Venda de um terreno em Batias de Cima; VI — Assuntos de interesse social. São Bento do Sul, 29 de setembro de 1956. Indústrias de Madeiras Rio Vermelho S. A. Alexandre Bühnemann, diretor-comercial. Em seguida, o sr. presidente declarou-

me a leitura da proposta da diretoria e do parecer do conselho fiscal, que se acham redigidos nos seguintes termos: Proposta da diretoria. Senhores acionistas: A diretoria da Indústrias de Madeiras Rio Vermelho S. A. deseja submeter à apreciação do conselho fiscal e à assembléa geral, a conveniência do aumento do capital social, de Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), mediante a reavaliação do ativo imobilizado, e a incorporação das reservas tributáveis. Tem a salientar ainda, a diretoria, que tal aumento se torna oportuno, em vista da promulgação da recente lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956, que concede vantagens tributárias às pessoas jurídicas, que queiram elevar o seu capital, na forma acima mencionada. Assim, após minucioso estudo, concluiu a diretoria ser de toda a conveniência, efetivar um reajustamento dos valores do ativo imobilizado pertencente à sociedade, pondo-os em concordância com os valores atuais, em vista de existir uma desproporção bastante acentuada entre esses valores e os contabilizados, especialmente no que diz respeito aos bens imóveis e maquinários. Pelos cálculos a que tem procedido a diretoria, baseados nos coeficientes previstos na citada lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956, resulta um aumento de valor global de Cr\$ 1.637.908,00, assim distribuído: 1) Terrenos, Cr\$ 17.534,30 (dezesete mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos); 2) Prédios da fábrica, Cr\$ 167.306,20 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e oito cruzeiros e vinte centavos); 3) Casa de operários, Cr\$ 46.590,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa cruzeiros); 4) Maquinarias, Cr\$ 890.656,00 (oitocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros); 5) Barragem e canal, Cr\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil cruzeiros); 6) Reflorestamento,

Cr\$ 15.819,00 (quinze mil, oitocentos e dezoito cruzeiros). Além da importância de Cr\$ 1.637.908,00, acima mencionada, resultante da reavaliação do ativo imobilizado, que deverá ser utilizada no aumento do capital, sugere a diretoria, a incorporação das seguintes fundações de reserva ao aumento, de acordo com o balanço levantado em 31 de dezembro de 1955: Fundo de reserva especial, Cr\$ 46.390,30 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e trinta centavos); e parte do fundo de reserva legal, Cr\$ 15.692,70 (quinze mil, seiscentos e noventa e dois cruzeiros e setenta centavos), perfazendo a soma de Cr\$ 62.083,00 (sessenta e dois mil e noventa e dois cruzeiros), que adicionada ao resultado da reavaliação do ativo, completa o valor do aumento do capital social, que é de Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros). Serão emitidas mais 1.700 (mil e setecentas) ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, que serão distribuídas aos senhores acionistas, em proporção ao número de ações de cada um, na forma do artigo 113 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Em consequência do aumento do capital, tornar-se-á necessária a modificação do artigo 5º dos estatutos sociais, cuja redação deverá ser a seguinte: Art. 5º — O capital social todo é realizado e de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), dividido em três mil ações ordinárias, ao portador, no valor de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma. Parágrafo único — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos para qualquer número de ações por título. Consultando esta proposta aos senhores acionistas, a diretoria está certa que a mesma mereça a melhor acolhida, a fim assim, aguardando a deliberação que será tomada na próxima assembléa geral extraordinária, que será convocada para esse fim. São Bento do Sul, 29 de setembro de 1956. (Ass.) Viúva Francisca Schwarz, diretor-presidente; Alexandre Bühnemann, diretor-comercial e Otmar Becker, diretor-técnico. Parecer do conselho fiscal da Indústrias de Madeiras Rio Vermelho S. A., abaixo assinados, tendo tomado conhecimento da proposta da diretoria, datada de 29 de setembro de 1956, sobre o aumento do capital social de Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) pela reavaliação do ativo imobilizado e incorporação de reservas, e sobre a modificação do art. 5º dos estatutos sociais, depois de bem examiná-la e ponderá-la, não de parecer que a mesma deva ser aprovada, nos termos em que está concebida, por atender aos interesses da sociedade. São Bento do Sul, 17 de outubro de 1956. (Ass.) Lino Zschuerper, Otávio Mata e Paulo Becker. Terminada a leitura, o sr. presidente declarou que estava em discussão a proposta que acabava de ser lida. Ninguém pediu a palavra, foi esta proposta da diretoria submetida à votação, cujo resultado, logo depois de apurado, deu por aprovada, por unanimidade de votos, toda aquela proposta da diretoria. Diante disso pronunciamento, o sr. presidente declarou que estava efetivado com a sua total integralidade, o aumento de Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros) do capital social, a que se congratulava com os sr. acionistas pelo acordo desta importante deliberação. Esclareceu o sr. presidente que essa forma de aumento não estava sujeita ao recolhimento bancário e que seria pago o imposto federal incidente, no prazo legal. Em seguida, abordando a terceira parte da ordem do dia, o sr. presidente esclareceu que, por conveniência da sociedade e mais eficiência dos negócios em geral, os estatutos terão que ser alterados, na parte referente à diretoria, extinguindo-se dois cargos, sendo o de diretor-comercial e o de diretor-técnico, e em substituição, criando-se os cargos de diretor-superintendente e de diretor-auxiliar, com determinadas atribuições

que foram devidamente explanadas aos sr. acionistas, a fim de que estes se interessassem do assunto. Após os necessários estudos, e submetido a assunto à discussão, foi o mesmo aprovado por maioria de votos, dando-se em consequência, nova redação aos artigos 7º, 9º e 10 dos estatutos sociais. Assim, sugeriu o sr. presidente a seguinte redação para os referidos artigos: Art. 7º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três membros, sendo um diretor-presidente, um diretor-superintendente e um diretor-auxiliar. Art. 9º — Compete ao diretor-superintendente usar de todos os poderes conferidos aos diretores-presidentes. Art. 10 — Compete ao diretor-auxiliar: Conduzir e auxiliar os demais diretores, no desempenho das suas funções dando conta das atribuições que lhe forem conferidas pelas mesmas. Em vista dessas alterações estatutárias, propôs o acionista sr. João Roberto Maler-Behring, que se procedesse à eleição da nova diretoria que deveria reger os destinos da sociedade pelo prazo de três anos, previsto nos estatutos. A seguir, o sr. presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e após considerações diversas, foi por unanimidade aprovada a extinção dos dois cargos e a criação de dois novos, bem como a redação dos artigos acima referidos, alegando mais, que em seguida se iria proceder à eleição da nova diretoria. Apurado o resultado da votação, verificou-se que haviam sido eleitos por unanimidade, para ocupar os cargos da diretoria, os srs. Alexandre Bühnemann brasileiro, casado, guardador, residente nesta cidade, pára diretor-presidente; Alexandre E. de Oliveira, brasileiro, desquitado, advogado, residente em São Paulo, pára diretor-superintendente; e viúva Francisca Schwarz, brasileira, viúva, doméstica, residente nesta cidade, pára diretor-auxiliar. Iteu-se de votar, na forma da lei, os interessados. Em vista da renunciação da diretoria não mais existir o caso de vida atual, propôs o acionista sr. João Roberto Maler-Behring, que a mesma fosse reajustada, sugerindo os seguintes honorários, válidos desde o dia 1º de outubro corrente: diretor-presidente — Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros); diretor-superintendente — Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros); e diretor-auxiliar — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) o que mereceu aprovação. Foi proposto ainda, pelo referido acionista, que, em consequência da nomeação que acabava de ser feita pela assembléa, do dr. Alexandre E. de Oliveira, para exercer o cargo de diretor-superintendente da sociedade, deveria este renunciar à comissão de venda, a que estava fazendo jás na colocação de toda a produção da planta mecânica, comissão essa, estabelecida na assembléa geral de 3 de setembro de 1955. Pondo em votação, também esta proposta teve aprovação unânime, após o acionista interessado no assunto ter manifestado a sua concordância. Quando-se para a quinta parte da ordem do dia, o sr. presidente teve considerações sobre a possibilidade de venda de um terreno sito em Batias de Cima, de propriedade da sociedade, esclarecendo que essa medida dependia da resolução da assembléa. O acionista dr. Alexandre E. de Oliveira, com a palavra, analisando detalhadamente o assunto em todos os pormenores, expôs o seu ponto de vista aos acionistas presentes, manifestando-se contrário à venda do referido imóvel, o que também mereceu aprovação dos demais acionistas presentes. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, e agotada a ordem do dia, foi suspensa pelo sr. presidente, a sessão, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, por mim, João Roberto Maler-Behring, secretário, que, depois de rubricada, foi a mesma lida e aprovada, e assinada por todos os presentes, depois do encerrado a sessão. São Bento do Sul, 27 de outubro de 1956. (Ass.) Alexandre Bühnemann, presidente; João Roberto Maler-Behring, secretário; Alexandre E. de Oliveira;

Alexandre Bühnemann; viúva Francisca Schwarz; Thekla Bühnemann; João Roberto Maier-Behring; João Koch e José Carlos Linzmeier. Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro competente, a que me reporto. João Roberto Maier-Behring, secretário.

N. 10.181 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 8 de novembro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 8 de novembro de 1956. Eduardo Nicolich, secretário (4016)

EXPORTADORA CATARINENSE DE FUMOS S. A. COMERCIO, INDUSTRIA E AGRICULTURA

Ata da assembléa geral extraordinária

Aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, na sede social, nesta cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, pelas nove horas, em virtude de convocação anunciada por três vezes no "Diário Oficial" do Estado, edições n. 5.707, 5.509 e 5.710 de 19, 2 e 3 de outubro respectivamente, bem como no jornal "A Nação" edições n. 250, 251 e 252 de 27, 28 e 29 de setembro respectivamente, reuniram-se em assembléa geral extraordinária os acionistas abaixo-assinados, representando a totalidade do capital conforme faz certo o livro de presença que foi devidamente assinado, e depois de conferidas as ações de que cada acionista era portador. Assumindo a presidéncia da assembléa, de conformidade com os estatutos sociais o diretor-presidente sr. Júlio Jacobsen, depois de convidar a mim, Edgar Jacobsen, para secretário, declarou aberta a sessão, determinando que se procedesse a leitura do edital de convocação, publicado nos jornais acima referidos, edital esse que é do teor seguinte: Assembléa geral extraordinária. Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembléa geral extraordinária, às 9 horas do dia 15 de outubro próximo, na sede social, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do capital social na forma da Lei n. 2.862, de 4-9-56; b) Reforma parcial dos estatutos da sociedade; c) Interesses gerais. Timbó, em 25 de setembro de 1956. (Ass.) Júlio Jacobsen, diretor-presidente. Concluída a leitura do edital acima referido, o sr. presidente iniciando os trabalhos determinando que se procedesse a leitura da exposição justificativa da diretoria e do parecer do conselho fiscal, sobre os assuntos constantes da ordem do dia, documentos esses que se achavam sobre a mesa e que são do teor seguinte: Exposição justificativa para aumento do capital e modificação dos estatutos sociais. Senhores acionistas. Desde o ano de 1952 o capital social desta empresa é de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), tornando-se insuficiente para atender as necessidades do nosso crescente movimento comercial e industrial. A diretoria julga aconselhável, proceder-se a um aumento do capital social, que deverá ser realizado com o emprego dos seguintes meios: a) pela conversão de reservas livres e b) pela utilização de direitos creditórios dos ars. acionistas. O capital atual é de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) devendo ser elevado para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), mediante a emissão de oitocentas ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma. A parte do aumento com o consumo de reservas livres existentes no patrimônio da sociedade e já tributadas pelo imposto de renda será de Cr\$ 3.940.000,00 (três milhões novecentos e quarenta mil cruzeiros), sendo

Cr\$ 3.462.000,00 (três milhões quatrocentos e sessenta e três mil cruzeiros) do fundo de reserva especial e Cr\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil cruzeiros) do fundo de reserva legal, acrescidas de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) dos créditos dos acionistas, como reabtenimento, para, desta maneira possibilitar a distribuição proporcional de ações e sem fracionamento. As ações correspondentes ao aumento do capital proposto serão ordinárias ao portador ou nominativas, do valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma e gozarão de todos os direitos e vantagens instituídas por lei e pelos estatutos da sociedade as de sua classe. Aprovado que seja o aumento do capital pela forma acima exposta, o artigo 5º dos estatutos sociais em vigor, passará a ter a seguinte redação: Art. 5º — O capital é de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), representado por 1.600 (um mil e seiscentas) ações ordinárias de valor nominal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma, ao portador ou nominativas, à vontade do acionista, que as poderá converter de uma forma em outra, correndo por sua conta as despesas de conversão. O capital é realizado e integralizado, podendo a assembléa geral, por proposta da diretoria ou de qualquer acionista, aumentá-lo ou reduzi-lo em qualquer tempo. Parágrafo único — Para todos os efeitos de direito, esse capital é distribuído como segue: a) Comércio por grosso de fumo de folha Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros). b) Indústria Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). c) Agricultura Cr\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil cruzeiros). d) Comércio a varejo Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). Dado que mereca aprovação o aumento de capital pela forma acima exposta, torna-se obrigatória a nomeação pela assembléa, de três contadores habilitados, para examinarem e avaliarem os direitos creditórios que será convertidos em capital. Assim justificados os motivos que determinaram a convocação da assembléa geral extraordinária designada para 9 horas do dia 15 de outubro próximo, espera a diretoria o pronunciamento favorável da mesma assembléa, tendo em vista os superiores interesses da sociedade. Timbó, em 10 de outubro de 1956. Júlio Jacobsen, diretor-presidente. Edgar Jacobsen, diretor-gerente. Gerhard Jacobsen, diretor-gerente. Parecer do conselho fiscal. Os abaixo-assinados, membros efetivos do conselho fiscal na sociedade anônima "Exportadora Catarinense de Fumos S. A. Comércio, Indústria e Agricultura", especialmente reunidos para tomarem conhecimento da exposição justificativa apresentada pela diretoria da aludida sociedade anônima, relativa ao aumento do capital social de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), e consequente modificação do artigo 5º, dos estatutos sociais em vigor, examinaram detidamente a mencionada exposição e, após a discussão do assunto, resolveram, unanimemente, aprová-la sem restrições, recomendando-a à aprovação da assembléa geral extraordinária, já convocada para esse fim. Timbó, em 12 de outubro de 1956. (Ass.) Fritz Lorenz, Henrique Schroeder, Frederico Lorenz, Alfredo Schroeder, Alfredo Lindner. Em seguida o sr. presidente, em obediência ao primeiro ponto da ordem do dia, concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Então com a palavra o acionista Fritz Lorenz S. A. Indústria, Comércio e Agricultura, que por seu representante legal sr. Frederico Lorenz, depois de breves considerações analisou detalhadamente a exposição justificativa e o parecer do conselho fiscal, convidando em seguida os demais acionistas a se pronunciarem favoravelmente ao aumento do capital e à modificação parcial dos estatutos sociais. Submetida à votação foi ela aprovada por unanimidade de votos, atendendo-se de votar os acionistas legalmente impedidos. E, em seguida o sr. presidente apresentou a lista de subscrição já assinada por todos os subscritores do aumento do ca-

pital, documento esse que é do teor seguinte: Lista de subscrição do aumento do capital social da "Exportadora Catarinense de Fumos S. A. Comércio, Indústria e Agricultura de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) divididos em 800 ações ordinárias ao portador de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma. N. de ordem — Nome dos subscritores — Nacionalidade — Estado civil — Profissão — Residência — N. de ações subscritas — Importância — Forma da realização — em fundos — em créditos — assinaturas. 1 — Júlio Jacobsen, brasileira, casado, industrial, Timbó, 77, 385.000,00, 373.225,00, 5.775,00. 2 — Edgar Jacobsen, brasileira, casado, industrial, Timbó, 70, 350.000,00, 344.750,00, 5.250,00. 3 — Hedwig Jacobsen, brasileira, casada, doméstica, Timbó, 20, 100.000,00, 98.500,00, 1.500,00. 4 — Gerhard Jacobsen, brasileira, casado, industrial, Timbó, 45, 225.000,00, 221.625,00, 3.375,00. 5 — Modesta Jacobsen, brasileira, casada, doméstica, Timbó, 20, 100.000,00, 98.500,00, 1.500,00. 6 — Henrique Roopecke, brasileira, casado, industrial, Timbó, 12, 60.000,00, 59.100,00, 900,00. 7 — João Bertoli, brasileira, casado, industrial, Taibó, 197, 985.000,00, 970.225,00, 14.775,00. 8 — Fritz Lorenz S. A. Indústria, Comércio e Agricultura, brasileira, Timbó, 212, 1.060.000,00, 1.044.100,00, 15.900,00. 9 — Carici Schroeder S. A. Indústria e Comércio, brasileira, Indaial, 147, 735.000,00, 723.975,00, 11.025,00. Timbó, em 15 de outubro de 1956. Júlio Jacobsen, diretor-presidente. Fim da transcrição acima, o sr. presidente disse que tendo em vista a integralização do aumento de capital se processar com a conversão de bens creditórios, cumpria na forma da lei, a presente assembléa nomear os peritos para examinarem a contabilidade desta sociedade para dizerem da existência de créditos, a que se refere a competente lista de subscrição em virtude do que submetia a votação a indicação de três peritos. Então com a palavra o acionista Gerhard Jacobsen propôs a nomeação dos senhores Gerold Sprengel, contador, Detlef Tiedje, guarda-livros e Arno Hardt, técnico em contabilidade, todos inscritos no C.R.C.S.C., e presentes a assembléa. Submetida a proposta acima a votação, foi ela aprovada por unanimidade de votos, com as abstenções previstas em lei. O presidente em seguida comunicou aos peritos a sua eleição, os quais aceitaram o encargo conferido, informando a mesa se acharem habilitados para proferir o laudo de avaliação, incontinenti, caso assim os acionistas preferissem e lhes fossem facultados os meios necessários ao cabal cumprimento da sua missão. Declarou o sr. presidente que, ante a afirmativa dos ars. peritos, propunha a assembléa aceitasse a sugestão desses, de proceder, incontinenti, o laudo pericial necessário, podendo desta forma, a atual reunião, ainda deliberar sobre o laudo pericial, evitando-se com isso, a convocação de outra assembléa para idêntico fim, o que era, perfeitamente possível em virtude de se encontrar representado todo o capital da sociedade. Submetida a proposta em discussão, a votação teve aprovação unânime, suspendendo o sr. presidente a sessão pelo tempo indispensável a confecção do competente laudo. Reaberta a sessão, o sr. presidente determinou, o que fiz como secretário, a leitura do laudo pericial, cujos peritos se achavam presentes para prestar esclarecimentos que lhes fossem pedidos, o qual é do teor seguinte: Laudo pericial. Os abaixo-assinados: Gerold Sprengel, contador, Detlef Tiedje, guarda-livros e Arno Hardt, técnico em contabilidade, todos portadores de carteira do C.R.C.S.C., peritos nomeados pela assembléa geral extraordinária da Exportadora Catarinense de Fumos S. A., no momento reunida, para existência de créditos suficientes para integralização das ações subscritas pelos subscritores constantes da competente lista de subscrição, passam a proferir o laudo, sem dolo nem malícia, cónscios de suas responsabilidades, pela forma seguinte: Examinada a contabilidade da

Exportadora Catarinense de Fumos S. A., constatamos a existência dos créditos constantes da respectiva relação, na importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), importância essa distribuída pelos subscritores de ações referidos na competente lista de subscrição que nos foi apresentada. Por tal forma, ficará totalmente realizada e integralizado o aumento do capital da "Exportadora Catarinense de Fumos S. A.", na importância de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), em virtude do que os peritos abaixo-assinados, dão por terminada a sua missão, cumprindo salientar que as duas deliberações foram tomadas por unanimidade. Timbó, 15 de outubro de 1956. Gerold Sprengel, contador, carteira n. 40. Detlef Tiedje, guarda-livros, carteira n. 178. Arno Hardt, técnico em contabilidade, carteira n. 1.003. Terminada a leitura do laudo pericial, o sr. presidente submeteu o mesmo laudo a discussão e votação, o qual foi unanimemente aprovado, abstendo-se de votar o interessado. Coberta, assim, a subscrição particular da importância de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), representado por Cr\$ 3.940.000,00 (três milhões novecentos e quarenta mil cruzeiros) em fundos de reserva livres e Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) em bens creditórios e cumpridas todas as formalidades legais, o sr. presidente declarou definitivamente aumentado o capital da Exportadora Catarinense de Fumos S. A. Comércio, Indústria e Agricultura, bem como a alteração do art. 5º e parágrafo único do mesmo artigo. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente suspendeu a assembléa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata e reaberta a sessão, a mesma foi lida, conferida e aprovada e vai assinada pelos presentes. Eu, Edgar Jacobsen, servindo de secretário, a escrevi, subserveo e também assino. (Ass.) Edgar Jacobsen, secretário. Júlio Jacobsen, Henrique Roopecke, Gerhard Jacobsen, Hedwig Jacobsen, Modesta Jacobsen, Carlos Schroeder S. A., Indústria e Comércio — Henrique Schroeder, diretor-gerente. Fritz Lorenz S. A. Indústria, Comércio e Agricultura — Frederico Lorenz, diretor-gerente. pp. João Bertoli — Augusta Bertoli. É cópia fiel do original transcrito no competente livro de folhas 15 v. a folha 18 v. que foi por mim, Edgar Jacobsen, datilografada. Timbó, 15 de outubro de 1956. Edgar Jacobsen, secretário. Recolheu na 1ª via o imposto do selo, conforme o talão n. 14, de 15-10-56. Assinatura legível.

N. 10.115 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário. Coletoria de Rendas Federais em Timbó. Exercício de 1956. Renda ordinária. Talão n. 14. 3ª via. Imposto de selo por verba — Cr\$ 24.000,00. Exportadora Catarinense de Fumos S. A. Comércio, Indústria e Agricultura, firma estabelecida à Av. Getúlio Vargas s. n., nesta cidade de Timbó, em folha e charutos, vem recolher a importância de 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) proveniente do capital social de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) realizado nesta data. Timbó, em 15 de outubro de 1956. Gerhard Jacobsen, diretor-gerente. Recolheu a importância de Cr\$ 24.000,00 pelo conhecimento n. 14 de hoje. Coletoria Federal de Timbó, em 15 de outubro de 1956. O coletor: Assinatura legível. Lançado no caixa, fls. 5, partida n. 227. Em, 15 de outubro de 1956. O escrevão resp. pelo exp.: Assinatura legível. (3882)

CINE ITAJAI S. A.

Ata da assembléa geral extraordinária

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Itajai, Estado de Santa Catarina, na sede social, sita à rua dr. Hercílio Luz n. 32, pelas dezessete horas, em virtude da convocação prévia, reuniu-se em assembléa geral extraordinária, os acionistas da sociedade anônima, Cine Itajai S. A., verificando-se o comparecimento de acionistas possuidores de 1.380 (mil trezentas e oitenta) ações do portador, com direito de voto, conforme assinaturas lançadas no "livro de presenças", depois de comprovada a identidade dos referidos acionistas, ou seus portadores, na forma da lei, e dos estatutos sociais. Havendo quorum legal, para que a assembléa pudesse devidamente deliberar, assumiu a presidência da reunião, de acordo com os estatutos, o senhor Nestor Ewald de Souza Schiefler, diretor-presidente da sociedade, o qual convidou a mim, Waldemar Raimundo Oliveira, para servir de secretário, ficando assim constituída a mesa. Declarou em seguida aberta a sessão, e, iniciando os trabalhos, o senhor presidente, que pelo secretário, Waldemar Raimundo Oliveira, fôsse procedida a leitura do aviso de convocação desta assembléa, publicado no "Diário Oficial" do Estado, em suas edições de n. 5.711, 5.712 e 5.713, respectivamente, de 4, 5 e 8 de outubro do corrente ano, bem como nos jornais locais "Itajai", em suas edições n. 137, 138, de 6 e 13 de outubro do corrente ano, "Jornal do Povo", em sua edição n. 1.012, de 30 de setembro de 1956 e "O Libertador", em sua edição n. 40, de 27 de setembro de 1956, cujo aviso é concebido nos seguintes termos: "Cine Itajai S. A. Assembléa geral extraordinária — Aviso — Primeira convocação — São convidados os senhores acionistas da Cine Itajai S. A., para uma assembléa geral extraordinária, que deverá realizar-se na sede social, à rua dr. Hercílio Luz n. 32, nesta cidade de Itajai, Estado de Santa Catarina, pelas dezessete (16) horas, do dia 20 de outubro do corrente ano, afim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º Reforma dos estatutos; 2º aumento do capital social; 3º assuntos de interesse da sociedade. Itajai, 27 de setembro de 1956. (Ass.) Nestor Ewald de Souza Schiefler". Concluída a leitura do mencionado aviso, determinou o senhor presidente proceêdo o secretário, Waldemar Raimundo Oliveira, a leitura da exposição justificativa da diretoria sobre o aumento do capital social, o que foi feito, juntamente com o parecer do conselho fiscal, sobre o mesmo assunto, exposição de motivos, essa que vai abaixo transcrita, e que é do teor seguinte: "Exposição de motivos da diretoria da Cine Itajai S. A., ser apresentada à assembléa geral extraordinária de acionistas, convocada para o dia 20 de outubro de 1956: 1º) A lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956, do Governo Federal, em seu artigo 5º, faculta a elevação do capital social, pela reavaliação do ativo immobilizado adquirido até a data de 31 de dezembro de 1950, bem como a incorporação das reservas tributáveis, constituídas até a data de 31 de dezembro de 1955, atribuindo à essa reavaliação coeficientes para o aumento a saber: Bens adquiridos até o ano de 1929 — 10 coeficientes; idem, idem de 1930 a 1934 — 9 idem; idem, idem de 1935 a 1937 — 8 idem; idem, idem de 1938 a 1939 — 7 idem, etc.; 2º) Os nossos balanços anuais, e devidamente aprovados pelo conselho fiscal, e devidamente aprovados pelas assembléas competentes, têm demonstrado que o término em que se acha constituído o prédio em que qual funciona o cinema, ora em regime de arrendamento, estão contabilizados, pelas importâncias de Cr\$ 35.000,00 e Cr\$ 100.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros e cem mil cruzeiros), respectivamente. 3º) A escritura pública da compra do terreno foi lavrada no tabelião Frederico Augusto Luiz Thiemme, sob o número 4.456, em data de 9 de julho de 1957 (Registro de Imóveis), 4º) Si o Governo Federal faculta esta reavaliação do nosso ativo immobilizado, e, si essa reavaliação pode, no caso em espécie, atingir a 8 (oitto) coeficientes, isto é, poderemos

umentar o nosso ativo immobilizado em oito vezes, julga a diretoria oportuno que a mesma sociedade se prevaleça dessa vantagem, aumentando o seu capital social na forma prevista pela lei citada n. 2.862, de 4-9-1956. 5º) Isto posto, esta diretoria propõe que a assembléa geral extraordinária, convocada para o dia 20 de outubro de 1956, haja por bem processar o referido aumento de capital, como demonstrado: a) Capital social Cr\$ 170.000,00; b) aumento conforme a lei n. 2.862 — Cr\$ 800.000,00; c) total — Cr\$ 970.000,00. O aumento do terreno, sem que o seu contabilizado seja incluído, dará um aumento de Cr\$ 280.000,00, que, somado ao total do capital montará em 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros). Feita uma distribuição equitativa na base de 60 (sessenta) ações no valor de Cr\$ 100,00, restaria um saldo de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros). 6º) Assim considerando que as nossas ações são do valor de Cr\$ 100,00 cada uma, e será por demais onerosa e trabalhosa, em seguida, lidar com ações de pequeno valor para capital social bem mais elevado, propomos também, já que a sociedade fica na obrigação de emitir novas ações, consoante o novo capital social, que sejam emitidas ações no valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros). Aceita nossa proposta, lembramos aos srs. acionistas que o saldo de Cr\$ 60.000,00 aludido no item 5º, fica impossibilitado de ser contabilizado. Nesta circunstância, julgamos que o nosso capital social seja elevado, dentro do que é facultado pela lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956, seja elevado pela reavaliação do ativo immobilizado para a importância de Cr\$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil cruzeiros), representada esta importância pelas parcelas, pelo capital anterior de Cr\$ 170.000,00; aumento do imóvel de Cr\$ 280.000,00, menos o saldo de Cr\$ 60.000,00. Aprovada que seja essa nossa proposta, compete à assembléa alterar o artigo 4º, do nosso estatuto, atualizando-o. Esta, srs. acionistas, a que nos cabia propôr em exposição na defesa dos nossos interesses sociais. Itajai, 3 de outubro de 1956. (Ass.) Nestor Ewald de Souza Schiefler, diretor-presidente". "Parecer do conselho fiscal da Cine Itajai, sociedade anônima, conselho fiscal da Cine Itajai, sociedade anônima, apreciando a exposição de motivos que a diretoria desta empresa apresentará à assembléa geral extraordinária, que se realizará a 20 do corrente, recomenda a sua aprovação, de vez que a proposta é de interesse da sociedade, consoante facultado pela lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956. Itajai, 5 de outubro de 1956. (Ass.) Genésio de Miranda Lins, Ewald Willebrandt e Aloisio La Pa". Concluída a leitura dos documentos acima transcritos, o senhor presidente os pôs em discussão, concedendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse sobre os referidos documentos, o senhor presidente declarou encerrada a discussão e pôs, em seguida, a exposição dos citados documentos, isto é, a exposição de motivos e parecer do conselho fiscal, sendo todos os documentos aprovados por unanimidade. Disse em seguida, o senhor presidente que, tendo sido aumentando o capital social da sociedade, alterando dessa forma o artigo 4º, dos estatutos sociais, o qual passaria a ter a seguinte concepção em seus termos: "Artigo 4º — O capital social é de Cr\$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil cruzeiros), divididos em 1.190 (mil cento e noventa) ações de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, do portador. Parágrafo único — "A integralização se fará de acordo com a reavaliação do ativo, conforme consta da exposição de motivos". Finalmente, com a palavra, o senhor presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas e, nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a sessão, da qual, após devida, conferida o ata, que depois de lida, conferida o achada conforme, foi aprovada e vai devidamente assinada pela mesa e pelos senhores acionistas presentes. Eu, Waldemar Raimundo Oliveira, secret.

COMPANHIA DE ÁGUAS TERMAIS DO GRAVATAL

(EM ORGANIZAÇÃO)

Assembléa geral

1ª convocação

Os infraescritos, na qualidade de fundadores da Companhia de Águas Termais do Gravatá ("Termais do Gravatá"), em organização, convidam os subscritores do capital para se reunirem em assembléa geral, que deverá ter lugar na sede provisória da sociedade constituída, na cidade de Tubarão, no prédio número sessenta e dois (62), da rua General Colaco, às 10 horas, do dia 30 do corrente, afim de decidir sobre a seguinte

Ordem do dia

- a) verificar o encerramento da subscrição do capital, que, na forma do prospecto publicado, finda no dia da reunião acima mencionada;
 - b) nomeação dos peritos que deverão proceder a avaliação dos bens corpóreos e incorpóreos, destinados a integrar o patrimônio da sociedade.
- Tubarão, 20 de novembro de 1956.
Empresa Territorial Capão da Canoa, Limitada, José Agostinelli, Ramiro Corrêa Ferreira da Silva, diretores.
Hercílio Zappellini
Aldo Zappellini

(3-3)

(4.117)

LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA

Convite

A L. B. A. reitera, por é e meio, o convite feito por carta às entidades de assistência social desta Capital para a reunião que, para organizar a festa do Natal da Criança Pobre, fará realizar no próximo dia 27 de novembro de 1956, às 19,30 horas, em sua sede social, à rua Vista Roma n. 66.

Contando com o comparecimento de todas as entidades, através dos seus representantes, manifesta e antecipa os seus melhores agradecimentos.

Alfredo Chereim, presidente da Comissão Executiva da LBA em Santa Catarina.

DOHLER S. A. COMERCIO F. INDUSTRIA

Assembléa geral extraordinária

Dohler S. A. Comércio e Indústria, convida os senhores acionistas a comparecerem em sua sede social, à rua Marechal Floriano, n. 144, às 9 horas do dia 2 de janeiro de 1957, para se reunirem em assembléa geral extraordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º — Aumento do capital social.
- 2º — Eleição da diretoria, do conselho fiscal e dos suplentes para o próximo exercício.
- 3º — Alteração dos estatutos sociais da sociedade.

Joinville, 19 de novembro de 1956.

Arno Waldemar Dohler, diretor-presidente.

(3-1)

(4.149)

AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL FALLER S. A.

Aviso aos subscritores

Convidamos os senhores subscritores de ações da sociedade Agro Industrial e Comercial Faller S. A., para a primeira assembléa geral, que terá por fim a discussão e aprovação dos estatutos sociais, como também, a nomeação dos três peritos que deverão proceder a avaliação dos bens e direitos com os quais será realizado e integralizado parte do capital na formação da sociedade, a assembléa geral deverá realizar-se no dia 28 de dezembro do ano corrente, às 10 horas, no escritório da firma vva. Frederico Faller, na localidade de Braço do Trombudo, neste município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Braço do Trombudo, 18 de novembro de 1956.

Lina Faller

(3-2)

(4.124)

Aviso aos subscritores

Convidamos os senhores subscritores de ações da sociedade Agro Industrial e Comercial Faller S. A., para segunda assembléa geral, que terá por fim o exame, discussão e aprovação do laudo de avaliação dos bens e direitos, com os subscritores do capital da sociedade integralizarão parte do capital subscrito na constituição da sociedade, bem como, a constituição definitiva da sociedade, a assembléa geral deverá realizar-se no dia 2 de janeiro de 1957, às 16 horas, no escritório da firma vva. Frederico Faller, na localidade de Braço do Trombudo, neste município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Braço do Trombudo, 18 de novembro de 1956.

Lina Faller

(3-2)

(4.123)

CIA. HANSEN INDUSTRIAL

No "laudo de avaliação" publicado com a ata da assembléa geral extraordinária, realizada pela sociedade em epígrafe, estampado em nossa edição de 16 do corrente, pág. 77, saiu truncado um parágrafo, cujo texto exato está assim redigido: "Não o fizemos, porém, porque o que se objetiva é tão somente ver, se, de acordo com a citada lei, a reavaliação dos bens sociais dá para cobrir uma parte do aumento do capital social, conforme foi proposto pela diretoria".

(4.036)

NAVEGAÇÃO ANTÔNIO RAMOS SOCIEDADE ANÔNIMA

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, reuniram-se, em primeira convocação, em assembleia geral extraordinária, todos os acionistas da "Navegação Antônio Ramos S/A", conforme se verificou do "livro de presença" fls. 3 e 4, tendo, na forma estatutária, assumido a presidência da assembleia o diretor-presidente dr. Abílio Ramos, que disse, inicialmente, que se achava presente o contador sr. Erico Scheffer, que vem dando sua assistência à diretoria nos estudos para o aumento de capital, e quem ele, presidente, convidava para secretariar os trabalhos da assembleia, convite que foi aceito, recebendo a aprovação de todos os presentes. Formada assim a mesa, declarou o sr. presidente em voz alta que estava aberta a sessão, mandando que o sr. secretário lesse o edital de convocação, publicado no "Diário Oficial do Estado" nos dias 25, 26 e 29 de corrente, com a devida ressalva: "publicação retardada por falta de espaço", e no jornal local "O Itajaí", edição do dia 27 deste mesmo mês, cujo edital é do seguinte teor: "Navegação Antônio Ramos S/A. Assembleia geral extraordinária. Convocação. São convidados os senhores acionistas da

Navegação Antônio Ramos S/A, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 30 de outubro corrente, às 16 horas, na sede social nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o aumento do capital, alteração dos estatutos e outros assuntos de interesse da sociedade. Itajaí, 12 de outubro de 1956. Dr. Abílio Ramos e Cesar Ramos, diretores". De acordo com a ordem do dia, passou o sr. presidente a ler a exposição de motivos da diretoria com referência ao aumento de capital, assim redigida: "Senhores acionistas: Há muito que vimos estudando a possibilidade de aumentarmos o nosso capital social, pela necessidade de melhorarmos a nossa situação financeira, que não está no momento relativamente ao desenvolvimento dos negócios da nossa empresa. Agora, com as vantagens que não-las oferece a lei n. 2.862, de 4 de setembro último, que permite aumento de capital pela reavaliação do immobilizado até 31 de dezembro de 1950 e pela transmissão de reservas tributáveis constituídas até 31 de dezembro de 1955, lei essa regulamentada pelo decreto-lei n. 39.995, de 12-9-56, achamos que a ocasião é propícia ao planejado aumento, com a elevação do nosso capital social de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros) para Cr\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzeiros), processando-se o mesmo da seguinte forma:

Pela reavaliação do immobilizado:	
Valor da embarcação "Donna Rosa" em 31-12-50	Cr\$ 3.082.050,80
Cr\$ 1.541.025,40 x 2	Cr\$ 1.541.025,40
menor valor contábil	
valor utilizável	Cr\$ 1.541.025,40
do qual aproveitaremos, em números redondos	Cr\$ 1.540.000,00
Pela transmissão de reservas tributáveis:	
de Fundo de reserva especial	Cr\$ 220.000,00
de Fundo de reserva legal	Cr\$ 301.000,00
de Fundo de reserva para aumento de capital	Cr\$ 1.070.000,00
	Cr\$ 2.310.000,00
Em espécie	
Valor realizável em dinheiro, na proporção de Cr\$ 250,00 por ação (250,00 x 2.200)	Cr\$ 550.000,00
valor total do aumento	Cr\$ 4.400.000,00

No aumento de Cr\$ 2.750.000,00, sendo Cr\$ 1.540.000,00 pela reavaliação do barco "Donna Rosa" e Cr\$ 1.210.000,00 pela incorporação das reservas "especial" e "legal", não caberá aos senhores acionistas ônus algum, isto é, o imposto de renda será devido unicamente pela sociedade, pagável em prestações sucessivas, conforme facultada a lei n. 2.862, J.A. sobre o "Fundo de reserva para aumento do capital", no valor de Cr\$ 1.070.000,00, desvinculados dos "Fundos de amortizações", por lançamento anteriormente autorizado por nós, o imposto de renda recairá sobre as pessoas jurídica e física, devendo, portanto, os senhores acionistas mencionarem a bonificação recebida na sua declaração de renda a ser apresentada no ano vindouro, e correspondente a este exercício. Por outro lado, o aumento de Cr\$ 550.000,00 em dinheiro, será distribuído também na proporção das ações de cada acionista, isto é, caberá a cada um pagar Cr\$ 250,00 por ação, sendo que 25% dentro dos trinta dias após a assembleia, e o restante será chamado a critério da diretoria. Concluiu-se, pois, que as nossas ações passarão a ter o valor nominal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), no invés de Cr\$ 1.000,00, o que quer dizer que cada ação terá uma bonificação de Cr\$ 1.750,00. Assim, julgando ser de grande interesse para a sociedade o aumento de capital acima referido, bem como para os senhores acionistas em particular, propomos seja o mesmo aumento aprovado pela assembleia geral extraordinária a ser convocada, depois de ouvido o respeito ao nosso conselho fiscal, passando o artigo 59, dos nossos estatutos a ter a seguinte redação: "O capital social é de Cr\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzeiros), dividido em 2.200 (duas mil e duzentas) ações ordinárias,

de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) cada uma, todo ele realizado e integrado". Itajaí, 23 de outubro de 1956 (aa). Dr. Abílio Ramos, diretor e Cesar Ramos, diretor". Em seguida o sr. presidente leu o parecer do conselho fiscal sobre o mesmo assunto, nos seguintes termos: "O conselho fiscal da Navegação Antônio Ramos S/A, reunido extraordinariamente para estudar a proposta da diretoria, datada de hoje, sobre o aumento de capital de Cr\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros), sendo Cr\$ 1.540.000,00 pela reavaliação do barco "Donna Rosa"; Cr\$ 2.310.000,00 pela incorporação de reservas e Cr\$ 550.000,00 em dinheiro, verificaram que é, efetivamente interessante para a sociedade e seus acionistas a realização do referido aumento, em face das vantagens que facultada a lei n. 2.862, razão porque dão a sua aprovação à referida proposta da diretoria, bem como à reforma estatutária consequente, recomendando-as à aprovação da assembleia geral extraordinária a se realizar. Itajaí, 23 de outubro de 1956. (aa) Dr. Francisco Bangel, Eurico Kroll e Nestor Schieffer". Disse, ainda, o sr. presidente, que se achava na mesa o recibo do Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S/A, da importação de Cr\$ 137.500,00, correspondente aos 25% sobre a parte do aumento de capital a ser realizada em dinheiro, e assim, colocava à discussão e à aprovação dos presentes a exposição de motivos da diretoria, e demais documentos referentes ao aumento, cuja documentação foi devidamente apreciada pelo plenário, recebendo em seguida a aprovação unânime. Aprovado, pois, que ficou o aumento do capital social para Cr\$ 6.600.000,00, o artigo 59, dos nossos estatutos, também por aprovação geral, passou a ter

INCASA — IND. E COM. CATARINENSE S. A.

Ata da assembleia geral ordinária

Aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, às 9 horas da manhã, reuniram-se, em assembleia geral ordinária, os acionistas da Incasa — Indústria e Comércio Catarinense S. A., que esta subscrevem, representando mais da metade do capital social, como se verificou pelas assinaturas, acompanhadas das declarações exigidas em lei, às fls. 5 e 6 do livro de presença dos acionistas às assembleias gerais. Assumiu a presidência, na forma dos estatutos sociais, o sr. Harry Weege, convidando a sr. Anibale Stolf, para secretário. Constituída assim a mesa, declarou o sr. presidente aberta e instalada a assembleia geral, regularmente convocada por edital publicado no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, edições ns. 5.707, 5.707-A e 5.709, dos dias 28 de setembro, 1º e 2 de outubro do corrente ano, e no diário local "A Notícia", edições ns. 6.944, 6.932 e 6.953, dos dias 25, 26 e 27 de setembro, também do corrente ano, edital este do seguinte teor: "Incasa — Indústria e Comércio Catarinense S. A. Assembleia geral ordinária — Convidamos os senhores acionistas desta sociedade para a assembleia geral ordinária, a realizar-se na sede social, à rua Blumenau n. 926/56, nesta cidade de Joinville, no dia 8 de outubro de 1956, às 9 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Leitura, discussão e aprovação do balanço geral, conta de lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal; 2º) eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício social de 1956/57, 3º) assuntos diversos de interesse geral. Joinville, 24 de setembro de 1956. (aa.) Harry Weege, diretor-presidente; Werner Fred. Mantuefel, diretor-tesoureiro". Declarando aos presentes que tinham sido feitas também as publicações ordenadas pelo artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, podendo, por conseguinte, a assembleia funcionar legalmente, o sr. presidente passou ao primeiro ponto da ordem do dia, determinando ao secretário que procedesse a leitura do

a redação constante da exposição de motivos da diretoria, acima transcrita. Dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém mais se manifestasse, declarou o sr. presidente encerrada a sessão, apresentando agradecimentos a todos os que compareceram, pedindo, finalmente, que eu, Erico Scheffer, servindo de secretário, lavrasse a presente ata, o que depois de feito foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Itajaí, 30 de outubro de 1956. (aa.) Dr. Abílio Ramos, Cesar Ramos, Hélio Ramos, dr. Abílio Ramos, representando os seus filhos menores, Maria e Antônio Dias Ramos. Dr. Abílio Ramos, presidente e Erico Scheffer, secretário. É cópia fiel da ata lavrada no respectivo livro, às folhas 9 v. às fls. 11 v. Erico Scheffer, secretário.

Certifico, por ter sido requerido a esta Repartição, que a primeira via deste documento se acha devidamente selada, com a importância vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros em selos adesivos federais, mais Cr\$ 1,50 da taxa de Educação e Saúde federal.

Mesa de Rendas Alfandegada de Itajaí, 5 de novembro de 1956. Pedro Kavski.

N. 10.207 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 8 de novembro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 8 de novembro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

CASA ROYAL S. A. — IND. E COM.

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas no escritório desta sociedade à rua 7 de Setembro n. 1.366, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Blumenau, 26 de outubro de 1956. H. Willecke, diretor.

(3-2)

(4.118)

relatório da diretoria, do balanço geral, da conta de lucros e perdas e do parecer do conselho fiscal, documentos estes que se encontravam na mesa, finda esta leitura, foram os citados documentos postos em discussão, e como ninguém se manifestasse, o sr. presidente os pôs em votação, verificando-se aprovação unânime em sessões reservadas, tendo-se absteido de votar as pessoas impedidas por lei, Chegando ao segundo ponto da ordem do dia, que previa a eleição dos senhores membros do conselho fiscal e respectivos suplentes para o exercício social de 1956/1957, o acionista sr. Alberto Bornschein pediu a palavra e sugeriu fossem reeleitos os membros efetivos e os suplentes do exercício anterior, ficando os efetivos ou os suplentes em exercício, também com os mesmos vencimentos do citado exercício. Posta em discussão esta proposta, foi aprovada por unanimidade. Desta forma foram reeleitos e empossados em seus cargos os seguintes membros efetivos do conselho fiscal: Helmut Fulgatter, Anibale Stolf e Alberto Bornschein; e como suplentes os srs. Rudolf Peter, Harald Boetcher e Lothar Doubrava. Em seguida, o entrando no terceiro ponto da ordem do dia, o sr. presidente lembrou que, face os constantes e vertiginosos aumentos do custo de vida, e também face ao plenamente satisfatório desempenho de seus cargos, os diretores da sociedade mencionados, levantou-se o acionista sr. Helmut Fulgatter que pediu a palavra e apoiando plenamente o parecer do sr. presidente disse que, de sua parte, propunha os seguintes vencimentos para os diretores: Diretor-presidente, Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), diretor-tesoureiro, diretor-comercial e diretores-gerentes, Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros). Posta em discussão esta proposta foi unanimemente aprovada, deixando de votar as pessoas interessadas. Em seguida o sr. presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como, porém, ninguém se manifestasse, mandou encerrar a lista de presença no respectivo livro, pedindo também que encerrasse a presente ata. Isto feito, foi a ata lida, posta em discussão e plenamente aprovada por todos os presentes, que também a assinaram juntamente com a mesa. Para fins legais tirei dela três cópias dactilográfadas e por mim autenticadas. Joinville, 8 de outubro de 1956. (As.) Harry Weege, presidente; Anibale Stolf, secretário; Edmundo Doubrava, Werner Mantuefel, Alberto Bornschein (filho), Helmut Fulgatter, Alberto Bornschein (pai), Athel Seiffert, Wolfgang O. P. Krauss, Lothar Doubrava, dr. Kurt Rosenberger. Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio, n. 1, fls. 18/20, Joinville, 31 de outubro de 1956. Anibale Stolf, secretário.

Reconheço verdadeira a firma retro de Anibale Stolf, do que dou fé.

Em test. JAR da verdade. Joinville, 8 de novembro de 1956. O tabelião: João Antônio Rodrigues.

N. 10.176 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 8 de novembro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 8 de novembro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

O secretário: Eduardo Nicolich.

(4.033)

**FABRICA DE GAZES MEDICINAIS
CREMER S. A.**

Ata da assembleia geral extraordinária. Aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, às nove (9) horas, em uma das salas do Teatro "Carlos Gomes", na cidade de Blumenau, reuniram-se em assembleia geral extraordinária acionistas da Fábrica de Gases Medicinais Cremer S. A., que representavam mais de dois terços (2/3) do capital social com direito a voto, conforme se verificou de seus assinaturas no livro de presença, lavradas com as devidas condições na lei. Na conformidade do que estabelece o artigo 13, letra "a" dos estatutos sociais, assumiu a presidência da mesa o diretor-presidente da sociedade, sr. Heinz Schrader, o qual convidou a mim Raul Laux, e a Artur Fouquet, para servirmos, respectivamente, de primeiro e segundo secretários. Dando início aos trabalhos, o sr. presidente pediu-me, o que fiz, que lesse o edital de convocação, publicado no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, edições de 4, 5 e 8 do mês em curso, números 5.711, 5.712 e 5.713, e, no jornal local "A Nação", números 525, 526 e 527, de 3, 4 e 5 deste mês, cujos respectivos exemplares estavam sobre a mesa. E o seguinte o teor do referido edital de convocação: Fábrica de Gases Medicinais Cremer S. A. Assembleia geral extraordinária. Convocação. São convidados os srs. acionistas desta sociedade, para a assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 23 de outubro próximo, às 9 (nove) horas, em uma das salas do Teatro "Carlos Gomes", nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aumento de capital social, sendo parte nas condições da lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956, e parte em dinheiro. 2) Alteração parcial dos estatutos sociais. Aviso importante: Constatou o estatuto no art. 27 dos estatutos sociais, as pessoas presentes à assembleia deverão provar a sua qualidade de acionista, exibindo os respectivos títulos ou certificado de depósito dos mesmos, no Banco "Inco", Blumenau, 28 de setembro de 1956. Heinz Schrader, diretor-presidente. Terminada a leitura deste documento, o sr. presidente pediu ao mesmo secretário que lesse também a proposta da diretoria, em que a mesma justifica a necessidade do aumento do capital e da modificação parcial dos estatutos sociais, objeto da convocação, e o parecer respectivo do conselho fiscal, o que foi feito nos seguintes termos: Exposição justificativa da proposta do aumento de capital a ser apresentada pela diretoria da Fábrica de Gases Medicinais Cremer S. A. aos acionistas da mesma, na assembleia geral extraordinária a realizar-se em 23 do mês em curso. Senhores acionistas: Como estatutos, a lei n. 2.862, de 4 de setembro deste ano, facultou às pessoas jurídicas efetuar, até o dia 31 do corrente mês, além da reavaliação do ativo imobilizado, o aumento do capital mediante conversão de reservas tributáveis constituídas até 31 de dezembro de 1955, submetendo essa operação a um regime de tributação todo especial. E pensamento desta diretoria que a nossa sociedade deve aproveitar-se do benefício fiscal da cidade lid, desvinculando do fundo de reserva especial, que ora apresenta um saldo de Cr\$ 14.853.994,10, a importância de Cr\$ 14.800.000,00 (quatorze milhões e oitocentos mil cruzeiros), ou seja quantia equivalente a 74% do valor do atual capital social. Outrossim, a diretoria recomenda, simultaneamente, um aumento de capital em dinheiro, por força de nova subscrição, da importância de Cr\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil cruzeiros), que se destinará à aquisição de máquinas e instalações indispensáveis para a ampliação e modernização de nossa fábrica. Por conseguinte, esta diretoria propõe: a) que o capital social atualmente de Cr\$ 20.000.000,00 seja integralizado, seja elevado para Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros); b) que esse aumento de Cr\$ 20.000.000,00 seja inte-

gralizado parte pela conversão de reservas disponíveis (Cr\$ 14.800.000,00), e parte por subscrição em dinheiro (Cr\$ 5.200.000,00); c) que as ações oriundas da conversão de reservas sejam distribuídas aos acionistas na proporção das ações que cada um possuir; d) que do aumento em dinheiro sejam realizadas, no ato da subscrição, 10% (dez por cento), na conformidade do que dispõe a lei de sociedades anônimas; e) que a realização dos restantes 90% seja feita à medida das necessidades da fábrica, mediante chamadas sucessivas, a critério da diretoria; f) que em consequência desse aumento de capital, o artigo 4º dos estatutos sociais passe a ter a seguinte redação: Art. 4º — O capital social é de quarenta milhões de cruzeiros (... Cr\$ 40.000.000,00), assim distribuídos: a) trinta e três milhões e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 33.800.000,00) divididos em trinta e três mil e oitocentas (33.800) ações ordinárias, nominativas ou ao portador (1ª espécie), do valor nominal de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, totalmente realizadas e integralizadas; b) cinco milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 5.200.000,00) divididos em cinco mil e duzentas (5.200) ações ordinárias, nominativas ou ao portador (2ª espécie), do valor nominal de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, a serem realizadas e integralizadas em moeda do país, sendo 10% (dez por cento) no ato da subscrição e 90% (noventa por cento) por chamadas sucessivas, a critério da diretoria; c) um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) divididos em mil (1.000) ações preferenciais, nominativas ou ao portador (única espécie) do valor nominal de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, totalmente realizadas e integralizadas. § 1º — As ações restritivas a forma de ao portador, podendo ser convertidas de uma forma em outra, correndo por conta do acionista as despesas da conversão, que a diretoria fixará em quantia módica. § 2º — Até a sua integral realização, as ações constantes da letra "b" deste artigo, não poderão ser emitidas e serão representadas por cédulas nominativas. § 3º — As ações preferenciais gozarão de todos os direitos reconhecidos às ações ordinárias, salvo o de voto e vencido preferencialmente o dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, devendo o máximo ser fixado pela assembleia geral por proposta da diretoria. § 4º — Os certificados ou títulos das ações da sociedade serão assinados por dois diretores ou, por um diretor e um dos procuradores. Aproveitando o ensejo que se nos apresenta, sugerimos mais outras pequenas modificações dos estatutos, quais sejam: Ao artigo 11 do capítulo III, seria acrescentada mais uma alínea, indicada pela letra "l", a qual teria a seguinte redação: "l" — prestar fianças em processos fiscais, sem qualquer restrição. E a letra "a" do artigo 12, em consequência da inclusão da letra "l" no artigo anterior, por sua vez, passaria a ter a seguinte redação: a — prestar fiança, dar caução, aval ou endossos de favor em negócios alheios ou estranhos ao objeto social, ressalvado o disposto na letra "l" do artigo anterior. Tais modificações encontram plena justificativa na determinação do diretor das rendas internas, constante da circular n. 36, de 20 de maio de 1955, que estabelece que as sociedades anônimas, exceto as de natureza bancárias, só podem ser fiadores em processos fiscais, quando dos seus estatutos constar expressa autorização aos seus dirigentes para assinar fianças sem qualquer restrição. E, portanto, de toda conveniência que se atribua poderes à diretoria para a concessão de tais favores, a fim de estarmos aptos a retribuir idênticos favores que porventura nos forem prestados por outras sociedades. Todas as demais disposições estatutárias seriam mantidas inalteradas. Eis a nossa proposta, que submetemos a vossa apreciação e deliberação. Blumenau, 18 de outubro de 1956. (Ass.) Heinz Schrader, diretor-presidente. Ewald Jansen, diretor-gerente. E "parecer do conselho fiscal. Os membros do conselho fiscal da Fábrica de Gases

Medicinais "Cremer" S. A., tendo estado a proposta da diretoria da sociedade para aumentar o capital social de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), mediante a conversão de Cr\$ 14.800.000,00 das reservas livres, como faculta a Lei n. 2.862, de 4 de setembro próximo passado, e entradas em dinheiro no montante de Cr\$ 5.200.000,00, bem como para fazer as modificações dos estatutos, decorrentes do aumento de capital, e mais outras que considera oportunas, são de parecer que dita proposta merece ser aprovada pelos senhores acionistas, em virtude de consultar os interesses da sociedade. Blumenau, 19 de outubro de 1956. (Ass.) Otto Rohkohl, Erich Steinbach e Paulo Scheidemann". Em seguida, o sr. presidente pôs em discussão e votação, separadamente, a proposta da diretoria relativa ao aumento do capital social e à nova redação dos artigos 4º, 11 e 12 dos estatutos sociais, tudo na forma enunciada na exposição justificativa. Verificou-se que todos os acionistas presentes manifestaram-se favoráveis às propostas apresentadas pela diretoria, ficando esta investida dos poderes necessários a promover o referido aumento de capital, observando as determinações aprovadas e as prescrições legais. Em vista dessa deliberação de assembleia, o sr. presidente declarou aumento do capital social e alterados os estatutos, nos seus artigos 4º, 11 e 12, pela forma estabelecida na justificativa da diretoria. Prosseguindo, o sr. presidente disse que é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente ata, para que os atuais acionistas, quanto à parte do aumento a ser realizadas em dinheiro, exerçam o seu direito de preferência, ficando a diretoria autorizada, findo esse prazo, a receber a subscrição de quaisquer pessoas. Disse mais o sr. presidente que oportunamente irá convocar nova assembleia dos acionistas, para, na forma da lei, ser ratificado o aumento em dinheiro ora autorizado. Em seguida, resolveu-se autorizar a diretoria a arredondar, para cima ou para baixo, as frações resultantes do aumento, quer na parte a ser subscrita em dinheiro, cabendo ao acionista receber a importância correspondente, ou entrar com ela em dinheiro, conforme for o caso. Ficou ainda assentado que as ações oriundas da conversão de reservas, num total de ... 14.800 (quatorze mil e oitocentas), só terão direito a dividendo a partir de 1º de janeiro de 1957. Tomando novamente a palavra, o sr. presidente esclareceu que o imposto de renda que incide sobre a distribuição das ações correspondentes à conversão de reservas, será pago pela sociedade. Ninguém mais queixou manifestar-se e esgotada a matéria constante da ordem do dia, o sr. presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, o sr. presidente mandou que a ata fosse lida por mim, 1º secretário, o que fiz, sendo em seguida aprovada e assinada por todos os presentes. Eu, Raul Laux, 1º secretário, fiz a presente e também a assino. Heinz Schrader, Ewald Jansen, Otto Rohkohl, Paulo Scheidemann, Max Hering, dr. Lüdke Hafner, Erich Steinbach, Christiano Kreiling, Paulo Fritzsche, Alfred Zinkhan, João Prim, José Zweifler, Leopoldo Rabe, Bernardo Scheidemann, Hugo Schlösser, Frederico Petersen, Heinrich Mordhorst, Fritz Egli, Francisco Fritsch, Hermann Koepsel, Leo Eschweiler, pp. Martha Reichow — Augusto Reichow, Augusto Reichow, Lothar Schmidt, Ortwin G. Blohm, Carlos Koffke, Ulmer Iffront, Wilson Melro, João Karsten, Alberto Koffke, pp. Renate Rohkohl Dietrich — Otto Rohkohl, Ruth Strobel, Ingeborg Walter, Artur Fouquet, pp. vva. Lidia Kanzier, Feodor Axthelm e Hans Albrecht Schmalz, Artur Fouquet, e Raul Laux. A presente é cópia lida da ata lavrada às folhas 89, 89v, 90, 90v, 91, 91v, 92, 92v e 93 do livro de atas da Fábrica de Gases Medicinais Cremer S. A. Raul Laux, 1º secretário.

COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS JOINVILLE S. A.

Ata da assembleia geral ordinária. As nove (9) horas do dia quinze (15) de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), na sede social da Comércio de Automóveis Joinville S. A., à rua Max Collin n. 550 (ant. Duque de Caxias), em Joinville, Santa Catarina, presentes acionistas representando a totalidade do capital social ou sejam 1.600 (mil seiscentas) ações de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma, num total de geral de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), conforme se verificou no livro de presença dos acionistas, o diretor-presidente sr. João Buatin, assumiu a presidência, de acordo com o art. 12, letra C, dos estatutos sociais, convidando a mim, Ozório Lenzi, para secretário, ficando assim constituída a mesa dos trabalhos. Declarou o sr. presidente que o fim da presente assembleia geral ordinária era o da aprovação do último balanço geral encerrado em 30 de junho de 1956, conforme constava dos editais de convocação publicados nos jornais: "A Notícia", dos dias 25, 26 e 27 de maio p. passado e "Diário Oficial" do Estado, dos dias 28, 29 e 30 de agosto p. passado e cujo teor, pediu a mim, secretário, que o lesse. Depois de lidos estes editais, o senhor presidente mandou ler o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço, conta de lucros e perdas, tendo após a leitura dos mesmos, mandado suspender a sessão por 15 minutos para o seu exame. Findo o prazo e reaberta a sessão, o senhor presidente mandou distribuir cédulas para a aprovação destes documentos. Recolhidas as mesmas, verificou-se terem sido aprovados unanimemente todos os documentos acima. Em seguida o senhor presidente mandou distribuir outras cédulas para a eleição do conselho fiscal e fixação dos seus vencimentos. Recolhidas estas, constatou-se terem sido eleitos membros efetivos os senhores Rodolfo Rechenberg, Victor E. de Miranda e Arnoldo da Luz e suplentes os senhores Adhemar Guilhon Gonzaga, Rodrigo de Oliveira Lobo e dr. Heitor de Alencar Guimarães Filho, com os vencimentos de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) anuais para cada membro efetivo, pelo que foram declarados empossados para o próximo exercício. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas e suspendeu a sessão por 30 minutos para a lavratura da presente ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi lida a ata, que aprovada por unanimidade, vai ser assinada pela mesa e por todos os presentes, dela se tirando três cópias autênticas, dactilogradas para os fins legais. Joinville, 15 de outubro de 1956. Michel Barouki, José H. Baruk, Erick Roberto Collin, Eugênio Fleischer, Antenor V. Borges, Lúcia R. Chueiro, Ozório Lenzi, Paulo Konder Bornhausen, Edmund Skaff, Nazira Buatin, Tufty Buatin, Elizita Buatin, Jorge Salin Chediac, Silvio Ramos, Mário T. Carrilho, João Buatin. Atestamos e affiançamos que esta cópia foi fielmente extraída do livro de atas de assembleias da sociedade. (Assinaturas ilegíveis): diretor-gerente e diretor-secretário.

N. 10.186 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial, em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário. (4.031)

N. 10.134 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich. (4.007)

BANCO DO BRASIL S. A.
CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

PRACA — ITALIAI — (S. C.)

Licenças de Exportação emitidas de 23-10-56 a 28-10-56

RELAÇÃO N. 43/56

Numero	EXPORTADOR	Classif.	Especificação	Peso Líquido Kgr.	VALOR EM		Moeda estrangeira	Porto de embarque	País de destino
					Cif	I			
395-56/230-230	Indústria e Comércio de Madeiras S. A.	22230	Pinho serrado em quadrados de 1ª qualidade, 18229 pés quadrados, medindo 41,992 metros cúbicos	25.798	29.205,30	Hol.	6,044 97	Italiai	Holanda
121-121	Paul Brasil Alfred Hoffmann	22230	Pinho serrado em quadrados de 1ª qualidade, 97413 pés quadrados, medindo 229,748 metros cúbicos	137.848	153.241,90	U.S.	8.455,44	Idem	U. S. A.
322-222	Santos-Almeida S. A. — Ind. Exportação	22230	Pinho serrado de 1ª e 2ª qualidade, 60 standards, medindo 886,226 metros cúbicos	188.010	271.434,00	£	5.280-00-00	Idem	Inglaterra
322-222	J. Souza & Cia. Ltda.	22230	Pinho serrado de 1ª e 2ª qualidade, 380.000 pés quadrados, medindo 886,226 metros cúbicos	537.735	872.100,00	U.S.	47.500,00	Idem	U. S. A.
324-324	Foga S. A. — Com. Ind. Exp. de Madeiras	22230	Pinho serrado de 1ª e 2ª qualidade, 69.000 pés quadrados, medindo 167,735 metros cúbicos	97.611	158.395,00	DM.	36.225,00	Paranáguá	Holanda
323-323	Indústria e Comércio de Madeiras S. A.	22230	Pinho serrado de 1ª e 2ª qualidade, 8 standards, c/ 18.840 pés quadrados, medindo 37,358 metros cúbicos	22.414	30.844,80	£	600-00-00	Italiai/S. F. Sul	Inglaterra
328-328	Indústria e Comércio de Madeiras S. A.	22230	Pinho serrado de 1ª e 2ª qualidade, 16 standards, c/ 31.890 pés quadrados, medindo 74.716 metros cúbicos	44.839	64.157,26	£	1.348-00-00	Italiai/S. F. Sul	Inglaterra
327-327	Indústria e Comércio de Madeiras S. A.	22230	Pinho serrado de 1ª e 2ª qualidade, 10 standards, c/ 19.800 pés quadrados, medindo 46,898 metros cúbicos	28.018	33.415,20	£	650-00-00	Italiai/S. F. S.	Inglaterra
326-326	Foga S. A. — Com. Ind. Exp. de Madeiras	22230	Pinho serrado de 1ª e 2ª qualidade, 22.000 pés quadrados, medindo 51,868 metros cúbicos	31.131	50.490,00	DM.	11.550,00	Paranáguá	Alemanha
329-329	Indústria e Comércio de Madeiras S. A.	22230	Pinho serrado de 1ª e 2ª qualidade, 10 standards, c/ 19.800 pés quadrados, medindo 46,898 metros cúbicos	28.018	37.013,80	£	720-00-00	Italiai/S. F. Sul	Inglaterra
330-330	Madeira Sicobras Ltda.	22230	Pinho serrado de 1ª e 2ª qualidade, 5 standards, c/ 9.900 p/2 ou 23,250 m/3	14.009	19.278,00	£	375-00-00	Italiai	Inglaterra
331-331	Paul Brasil Alfred Hoffmann	22230	Pinho serrado em quadrados de 1ª qualidade, medindo 176,320 metros cúbicos	103.797	111.650,30	DM.	25.550,00	Italiai e/ou Paranáguá	Alemanha
332-332	Paul Brasil Alfred Hoffmann	22230	Pinho serrado de 1ª e 2ª qualidade, c/22.000 pés quadrados, medindo 51,895 metros cúbicos	31.131	53.317,40	DM.	12.156,80	Italiai/S. F. S.	Alemanha

Atitudes Gaspar de Oliveira Filho

Roberto Mauricio Navarro Lima

Licenças de Importação emitidas de 22 a 28-10-56

Numero	EXPORTADOR	Classif.	Especificação	Processo de venda de cambio	Peso Líquido Kgr.	VALOR EM		Moeda estrangeira	País de proced.	País de destino
						Cif	I			
38-56/196-195	Cia. Hansen Industrial	679-41	Uma máquina de extrusão de material plástico, tipo n. 212, aquecida por electricidade, com 7 pistometros proporcionais, 1 pistometro de agulha, contendo completo de elementos termicos compostos de 5 aquecedores de cilindro, 2 aquecedores de molde e 1 instrumento pirométrico Vibrelco. Máquina acoplada a um motor eléctrico especial, de velocidades variáveis 15 HP 220 volts, trifásico, 60 ciclos	4235/2 14741 2342/3 14804	1314 299,5	81.700,00 18.800,00	U.S. Am. U.S. Esp.	4.386,00 1.000,00	U. S. A. Espanha	S. F. do Sul Santos
197-196	H. Curtos Schneider & Cia.	77725	Limas de aço 418 duzias	14622	375	16.300,00	Fls.	3.260,00	Holanda	S. F. do Sul
198-197	Ind. Ronaldas Jeregua S. A.	53614	BOTRÁDROS: de elda 200 Kg. — formola 100 BTRÁDROS: de elda 9 Kg. — formola 10 Kg. — cerâmica 10 Kg. — benzala 5 Kg. — manta 25 Kg. — terpenila 10 Kg. — Isolatrado de fenilena 10 Kg.	14623 14623 14623	100 50	1.830,00 210,00	Fls. Fls.	1.830,00 210,00	Idem Idem	Idem Idem
199-198	Idem	53232	Alcodelo anísico sintético	14623	100	7.500,00	Fls.	1.250,00	Idem	Idem
200-199	Idem	53150	Terpenol	14623	15	800,00	Fls.	*154,00	Idem	Idem
201-200	Ind. Ronaldas Jeregua S. A.	53199	Metilcelulose 30 Kg. — acrilmetil Celulose 10 Kg. — Alcool Fenil Propilico 30 Kg. — Etilgual 30 Kg.	14623 14623 14623	10 15 20	2.600,00 800,00 200,00	Fls. Fls. Fls.	518,00 105,00 518,00	Idem Idem Idem	Idem Idem Idem
202-201	Idem	53163	Alcool Chinamico	14623	100	7.500,00	Fls.	1.250,00	Idem	Idem
203-202	Idem	53269	Metilcelulose Celulose Cristalizada	14623	15	800,00	Fls.	105,00	Idem	Idem
204-203	Idem	53230	Vanilina 100%	14623	20	2.600,00	Fls.	518,00	Idem	Idem
205-204	Importadora de Joinville Ltda.	77725	Limas (tremamentos): 234 duzias	20346	602,9	18.300,00	U.S. Esp.	984,90	Espanha	S. F. do Sul

Joinville (S.C.), 29 de outubro de 1956.
Pelo BANCO DO BRASIL S/A. — Joinville (S. C.)

José Antonio Navarro Lima — Gerente.

Roberto Carvalho Barros — Ajud. Serv. Cúrcex.

(444)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO II

Florianópolis, 26 de novembro de 1956

NÚMERO 244

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital n. 1.490

Aos vinte e um dias do mês de novembro de mil novecentos e cinqüenta e seis, nesta cidade de Florianópolis, em a sala das sessões do Tribunal de Justiça, onde se encontrava o exmo. sr. des. José do Patrocínio Gallotti, juiz semanário das Câmaras Reunidas em Tribunal Pleno, comigo, escrevi abaixo assinado, aberta a audiência com as formalidades, procedeu-se a publicação dos seguintes acórdãos:

Mandado de Segurança n. 155, de Joinville, relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, Requerente Irmãos Heyse & Cia. Ltda. e Requerido Sr. Governador do Estado: "por unanimidade de votos, conhecer do pedido e denegar a segurança impetrada. Custas pelo requerente."

Recurso de habeas-corpus n. 362 Criciúma, relator o exmo. sr. des. Arno Pedro Hoeschl, Recorrente dr. Juiz de direito e recorrida Odeite Ângelo Machado: "por conformidade de votos, negar provimento ao recurso para, confirmar a sentença recorrida. Custas na forma da lei."

Habeas-corpus n.º 2.612 de Joaçaba, relator o exmo. sr. des.

Adão Bernardes, impetrante dr. Eyder Pinto Marsico e Paciente Pedro Cassemiro dos Santos: "por unanimidade de votos, conhecer do pedido e denegar a ordem impetrada. Sem custas."

Habeas-corpus n. 2.614 de Ibirama, Relator exmo. sr. des. Arno Pedro Hoeschl, impetrante dr. Nelson de Abreu e Paciente José Antônio Silveira Sobrinho: "por conformidade de votos, conceder a ordem. Custas na forma da lei".
Oswaldo Fernandes, escrivão. (325)

Edital n. 3.530

Faço público que, de acordo com o art. 41, do Decreto-lei n. 4.565, de 11 de agosto de 1942, que modificou o art. 870, do Código de Processo Civil acha-se correndo prazo de dez (10) dias, para preparo, na secretaria deste Tribunal, do seguinte processo:

Apelação cível, da comarca de Florianópolis, em que são apelantes André Pereira ou André Francisco Pereira e é apelada Maria Marta Bernardes.

Secretaria do Tribunal de Justiça, aos 22 de novembro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

FÓRO DA CAPITAL

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Vladimir Monastyrsky e Arlinda Ferreira da Silva, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital. Ele, funcionário federal, nascido em Ponta Grossa, no Estado do Paraná, filho de Alexandre V. Monastyrsky e Teonila Monastyrsky. Ela, funcionária federal, nascida em Monteiro, Guaratiba, Distrito Federal, filha de João Ferreira da Silva e Júlia Mottinho da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Florianópolis, 22 de novembro de 1956.

Maria de Lourdes Caldas, escr. jur. no imp. ocas. do oficial. (4147)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Walmar Malagoti e Nicea Pinto Paladino, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital. Ele, funcionário artarquico, nascido em Pelhoca, neste Estado, filho de Orlando Malagoti e Ondina Malagoti. Ela, doméstica, nascida nesta Capital, filha de Gladstone Paladino e Luiza Pinto Paladino.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Florianópolis, 23 de novembro de 1956.

Maria de Lourdes Caldas, escr. jur. no imp. ocas. do oficial. (4157)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Domingos Bento Martins dos Santos

e Maria Cicília Alexandre, solteiros, naturais deste Estado, nascidos, residentes e domiciliados neste distrito. Ele, lavrador, filho de Bento Martins dos Santos e Clotilde Maria dos Santos. Ela, doméstica, filha de Thomaz Hedefonso Alexandre e Cicília Inez Alexandre.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Ribeirão da Ilha, 22 de novembro de 1956.

João José d'Ávila, oficial. (4148)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Tomé Carmelino de Oliveira e Targina Feliciano Gaia, naturais deste Estado. Ele, viúvo, pescador, filho de Carmelino Sotério de Oliveira e Eliza Leopoldina de Oliveira. Ela, solteira, doméstica, filha de Manoel João Gaia e Feliciano Maria Alves, residentes neste distrito.

Norberto Manoel de Souza e Alirya Beatriz Pacheco, solteiros, naturais deste Estado. Ele, operário, filho de Manoel Aleixo Julião e Eulália Constância de Souza. Ela, doméstica, filha de Aniceto Manoel Pacheco e Otília Teodória de Oliveira, residentes neste distrito.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Santo Antônio de Lisboa, 10 de novembro de 1956.

Rafael da Rocha Pires, oficial. (4151)

JUZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE JOINVILLE

Edital de citação

O doutor Euclides de Cerqueira Cintra, juiz de direito da 2ª Vara da Comarca de Joinville, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem (expedido nos autos n. 323, de arrecadação dos bens deixados pelo finado Otto Wist, que se processa perante este Juízo e Cartório de Órfãos), que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados por Otto Wist, falecido na cidade de Lapa, Estado do Paraná, aos 10 de agosto de 1951, no estado de viúvo, sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e por cópia, publicado três (3) vezes, com o intervalo de trinta (30) dias, cita os herdeiros, sucessores e credores do "de cujus", para, no prazo de seis (6) meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador à herança, nomeado por este Juízo, sr. dr. Nelson de Miranda Coutinho. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Joinville, aos 12 de setembro de 1956. Eu, Dagoberto R. Barnack, escrivão, o subscrevi. Euclides de Cerqueira Cintra, juiz de direito da 2ª Vara. Está conforme o original, que afixei no lugar de costume, do que dou fé. Joinville, 12 de setembro de 1956. Dagoberto R. Barnack, escrivão. (3-3) (3337)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITUPORANGA

Edital de citação

O senhor Arnóldo Pletz, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, virem, ou dêle conhecimento tiverem, que por parte de Axel Budag, por intermédio de procurador, foi dirigida a este Juízo a petição que abaixo segue transcrita com o respectivo despacho: Petição — Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Ituporanga: Diz Axel Budag, brasileiro, casado, mecânico, domiciliado e residente em Blumenau, neste Estado, por seu procurador abaixo assinado, que é credor de Waldemiro Fermine, brasileiro, casado, residente nesta comarca, da quantia de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), conforme nota promissória endossada por Kaestner & Klein Ltda. e como dito devedor não lhe tem querido pagar e isto para promover a necessária cobrança judicial, daí porque requer à v. excia., se digno mandar citar o mencionado devedor para que pague, no prazo de vinte e quatro (24) horas, a mencionada quantia de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), juros, custas e honorários de advogado na base de 20% ou nomeie bens à penhora, tantos quantos bastem e forem necessários à execução, sob pena de não o fazendo, proceder-se à penhora em tantos bens quantos bastem, ficando desde logo citado e bem assim a sua mulher, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, a contestarem querendo a ação, no prazo legal, tudo sob pena de revelia, prosseguindo-se no feito até final liquidação. Protesta-se por todo o gênero de provas em direito permitidas, exames, perícias, vistorias e pelo depoimento pessoal do R. pena de confissão. Dá-se à causa para os efeitos fiscais o valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cru-

zeiros). Têrmos em que espera deferimento. (Ass.) Ep. Nelson de Abreu. (Devidamente selada). Despacho: Como requer. Citem-se o réu e sua mulher, por edital, com o prazo de trinta (30) dias. (Ituporanga, 22 de outubro de 1956. (Ass.) Arnóldo Pletz, juiz de Paz no exercício do cargo de juiz de direito. Em virtude do que, é expedido o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo qual fica citado Waldemiro Fermine, em bem como sua mulher, se casado for, ora em lugar incerto e não sabido, para que, dentro de vinte e quatro (24) horas após o de curso do prazo concedido, à contar da data da primeira publicação, pague a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) ou nomeie bens à penhora, sob pena de assim não fazendo, proceder-se à penhora em tantos de seus bens quantos bastem e forem necessários para o pagamento do principal, juros moratórios honorários de advogado e custas até final da execução, ficando citados, outrossim, para os demais termos da ação. Dado e passado nesta cidade de Ituporanga, em meu cartório, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Sívio Vicente Pretti, escrevente juramentado, o daclifografei e subscrevi, no impedimento do escrivão. Ituporanga, 24 de outubro de 1956. (Ass.) Arnóldo Pletz, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. Confere com o original, do que dou fé. Ituporanga, 24 de outubro de 1956. Sívio Vicente Pretti, escrevente juramentado. (3-3) (3596)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

O doutor Anísio Dutra, juiz de direito da comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, com o prazo de trinta (30) dias, que a este Juízo foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. sr. dr. juiz de direito desta comarca: Justino Tavares, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no lugar denominado Laranjeiras, deste município e comarca, vem, respeitosamente, por seu assistente judiciário, infra-assinado, expor e requerer a v. excia. o seguinte: Que desde o mês de março do ano de 1926, por tanto há mais de 30 anos, possui, por ocupação, uma gleba de terras no lugar chamado Laranjeiras, neste município, com dezenove e meia (19,5) braças de frente por cento e cinquenta (150) braças de fundos ou sejam quatorze mil, cento e cinquenta e sete (14.157) metros quadrados, com estas confrontações: Pelo lado norte, com terras do requerente, anteriormente pertencente a Manoel Libânio da Costa Cidral; pelo lado sul, com terras de José de Oliveira Maciel, hoje de propriedade de Antônio Fortunato de Oliveira; fazendo fundos em terras de Amílho Corrêa e frente na antiga estrada geral. Que a posse dêste terreno tem sido por êle exercida, desde o início, mansa e pacificamente, sem interrupção, contestação ou oposição de alguém, e com "animus domini", que se manifesta por atos constantes de exploração agrícola e feitura de benfeitorias no local. Que, assim sendo, se acha perfeitamente configurado, com todos os requisitos legais, e a seu favor, o usucapão extraordinário definido no art. 55, do Código Civil, que, pretendendo legitimar a sua situação de fato, o suplicante, na forma

dos arts. 454, usque e 456, do Cód. de Processo Civil, requer a v. ex. cía. a designação de dia, hora e local, para que, com as testemunhas abaixo arroladas, que comparecerão independentemente de notificação, se proceda a justificação do alegado, após a qual deverão ser pessoalmente citados os atuais confrontantes e interessados certos, e suas mulheres, se casados forem, bem como o órgão do Ministério Público e ainda, por edital, com o prazo de trinta dias, os interessados incertos e desconhecidos, e fim de que, dentro do prazo estabelecido em lei, a contar da citação, e sob pena de revella, apresentem, querendo, a contestação que tiverem, e não sendo contestada a ação, deve ser reconhecido e declarado, por sentença, o domínio do autor sobre as terras descritas. Protesta-se por todo o gênero de provas admissíveis, inclusive depoimento pessoal dos interessados. Nestes termos, D. R. e A. está, com os documentos juntos, P. Dferimento. São Francisco do Sul, 9 de abril de 1956. (Ass.) Antônio Carlos Guerreiro de Carvalho. Despacho: A., à conclusão. São Francisco do Sul, 11-4-56. (Ass.) Reynaldo Rodrigues Alves, juiz substituto, em exercício. Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se por mandado os confrontantes conhecidos e residentes nesta comarca, e por editais, com o prazo de trinta (30) dias, publicados uma vez no "Diário da Justiça", do Estado, os interessados incertos e desconhecidos. Notifique-se o dr. Promotor Público da comarca. Intime-se. Em 4 de agosto de 1956. (Ass.) Anísio Dutra, juiz de direito. Em virtude do que, expedie-se o presente edital, por meio do qual, cita a todos quantos interessarem, fazendo-lhes ciência de que este Juízo funciona todos os dias úteis, às dez (10) horas, na Sala do Fórum, onde poderão comparecer a fim de contestar a ação intentada. Dado e passado nesta cidade de São Francisco do Sul, aos 9 de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, Francisco Hreismann, escrivão, o dactilografar e subscrevi. São Francisco do Sul, 9 de agosto de 1956. (Ass.) Anísio Dutra, juiz de direito. Certidão — Certifico que a presente é cópia autêntica do original. O referido é verdade e dou fé. São Francisco do Sul, 9 de agosto de 1956. O escrivão: Francisco Hreismann. (6704)

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias

O doutor Anísio Dutra, juiz de direito da comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, que por este meio cita, com o prazo de 30 dias, para comparecer a este Juízo, a Maria Corrêa Soares, brasileira, casada, de profissão e residência ignoradas, para defesa de seus direitos na ação ordinária de desquite, que lhe move seu esposo, Ari Pereira Soares, nos termos da respectiva inicial que se segue: "Exmo. sr. dr. juiz de direito desta comarca: Ari Pereira Soares, brasileiro, casado, marítimo, residente e domiciliado nesta cidade, por seu assistente judiciário, abaixo-assinado, processo anexo, vem, de acordo com o disposto no art. 317, inciso IV, do Código Civil, propor a presente ação ordinária de desquite, contra sua mulher Maria Corrêa Soares, brasileira, doméstica, pelos motivos que passa a expor: 1 — Que casouse com a suplicada, em 22 de junho de 1951, sob o regime da comunhão de bens, perante o juiz distrital Juvenal Justino Vieira, do município de Guará-Mirim, comarca de Jaraguá do Sul (documento anexo). 2 — Que após o seu casamento, passaram a residir nesta comarca, sendo

que desta união, não existe filhos e nem o casal possui bens. 3 — Que a suplicada, depois de certo tempo de vida conjugal, abandonou imotivadamente o lar há mais de dois anos, deixando o suplicante sem qualquer explicação, que ignora o seu paradeiro, apesar de todos os esforços do suplicante, não lhe foi possível indagar ou saber do domicílio dela. 4 — Que para provar o que alega, apresenta o suplicante as testemunhas Bráulio Rosa, brasileiro, casado, operário e Manoel Lopes, brasileiro, casado, operário, ambas residentes no lugar Estrada do Pão de Açúcar, nesta cidade, a serem ouvidas no decorrer do processo, que comparecerão independentemente de notificação. Assim, finalmente, na conformidade do Código Civil, vem respeitosamente requerer a v. ex. cía. se digna mandar citá-la por edital, e fim de que, em dia, hora que forem designadas, compareçam à audiência de conciliação, bem como para contestar a presente ação, querendo, sob pena de revella, que afinal deverá ser julgada procedente, condenando-a culpada, em todas as consequências legais. Protesta-se desde já, por todo o gênero de provas em direito permitidas. Nestes termos, P. Dferimento. São Francisco do Sul, 16 de maio de 1956. (Ass.) Alfred Darcy Addison, assistente judiciário. Despacho: R. Hoje, São Francisco do Sul, A., à conclusão. São Francisco do Sul, 14-5-1956. (Ass.) Anísio Dutra, juiz de direito. Despacho de fls. 11 — Expedie-se o presente edital de citação pelo prazo legal. São Francisco do Sul, 12 de setembro de 1956. (Ass.) Anísio Dutra, juiz de direito". O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei e seu prazo, que correrá da primeira publicação, considerará-se transcorrido assim que decorram os 30 dias fixados no presente edital. Dado e passado nesta cidade de São Francisco do Sul, aos doze (12) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, Olívio Nóbrega, escrivão, o dactilografar e subscrevi. São Francisco do Sul, 12 de setembro de 1956. (Ass.) Anísio Dutra, juiz de direito. Assistente Judiciário. Certidão — Certifico que a presente é cópia autêntica do original. O referido é verdade e dou fé. São Francisco do Sul, 12 de setembro de 1956. O escrivão: Olívio Nóbrega. (6705)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJAI

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto este edital virem, ou dêle conhecimento tiverem que por parte de Ezequiel de Souza, por intermédio de seu assistente judiciário, dr. Osmar de Sousa Nunes, foi dirigida a este Juízo a petição do seguinte teor: "Exmo. sr. dr. juiz de direito, lavrador: Luiz Joaquim Oliveira, brasileiro, solteiro, doméstico; Pedro Oliveira, brasileiro, casado, lavrador, Sebastião de Oliveira, brasileiro, solteiro, lavrador, e José de Oliveira, brasileiro, casado, operário, todos residentes no lugar Minas, distrito de Ibhota, neste município e comarca, com o excesso do último que reside na cidade de Blumenau, por seu assistente judiciário infra-assinado, vêm, na forma dos arts. 550 e 552, do Cód. Civil e 454 do Cód. Proc. Civil, promover a presente ação de usucapião propondo-se, se necessário, provar que, por si e por seus antecessores, possuem, respectivamente, há mais de trinta anos, man-

sa, pacífica e ininterruptamente os seguintes terrenos: todos situados no lugar Minas, distrito de Ibhota, deste município e comarca: 1º — O requerente Ezequiel de Souza: 1 (um) terreno com 110 metros de frente que faz em terras de José Novo de Oliveira, fundos com igual medida, em terras de Paulo Werner, extremado a oeste, com Pedro Sedrez da Silva e a leste, com a requerente Luiza Joaquina de Oliveira, tendo 595 metros de fundos em ambos os lados e a área total de 65.450 ms2; 2º) — A requerente Luiza Joaquina de Oliveira: 1 (um) terreno com 22.50 metros de frente que faz em terras de José Novo de Oliveira, fundos com igual metragem em terras de Paulo Werner, extrema a oeste com o requerente Ezequiel de Souza e a leste com o requerente Pedro de Oliveira, tendo 595 metros de fundos, em ambos os lados e 13.387,50 ms2; 3º) — O requerente Pedro de Oliveira: 1 (um) terreno com 110 metros de frente que faz em terras de José Novo de Oliveira, fundos com igual metragem em terras de Paulo Werner, extrema a oeste com a requerente Luiza Joaquina de Oliveira, e a leste com o requerente Jovino de Oliveira, tendo 595 metros de fundos em ambos os lados e área total de 65.450 ms2; 4º) — O requerente Jovino de Oliveira: 1 (um) terreno com 55 metros de frente que faz em terras de José Novo de Oliveira, fundos, com igual medida em terras de Paulo Werner, extrema a oeste com o requerente Sebastião Oliveira, tendo 595 metros de fundos e área total de 32.725 ms2; 5º) — O requerente Sebastião de Oliveira: 1 (um) terreno com 55 metros de frente que faz em terras de José Novo de Oliveira, fundos com igual metragem em terras de Paulo Werner, extrema a oeste com o requerente Jovino Oliveira e a leste com o requerente José Oliveira, tendo 595 metros de fundos em ambos os lados e a área total de 32.725 ms2; 6º) — O requerente José de Oliveira 1 (um) terreno com 55 metros de frente, que faz em terras de José Novo de Oliveira, com igual metragem nos fundos, em terras de Paulo Werner, extremado a oeste com terras do requerente Sebastião Oliveira e a leste com Luiza Joaquina de Oliveira, tendo 595 metros de fundos em ambos os lados e a área total de 32.725 ms2. 2º — Que sobre o referido terreno, têm os requerentes plantações e pastagens diversas. 3º — Assim, requerem a v. ex. cía. se digna admiti-los a justificar ditas possessões em dia e hora a ser designadas, para a ovida das testemunhas abaixo arroladas, ciente o dr. Promotor Público. 4º — Justificado o que, pedem a citação dos interessados certos e incertos, na forma da lei. 5º — Afinal, não havendo contestação, ou sendo esta julgada improcedente, espera-se que o domínio sobre o imóvel do característico acima, para o devido registro, requerendo, ainda, cancelamento do registro n. 7.831, fls. 182, livro 3, "E", do qual o mesmo fazia parte. P. dferimento. Itajaí, 28 de junho de 1956. Assinado Osmar de Sousa Nunes. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: R. hoje, A. designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, feitas as intimações necessárias. Em, 30-6-56. Assinado Arêas Horn. Proferida a justificação foi a seguir julgada por sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo, por sentença a justificação de fls., em que é requerente Jacó Ezequiel de Oliveira, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, pessoalmente para contestar o pedido, os interessados certos e o dr. representante do Ministério Público, bem como, por edital, com o prazo de trinta (30) dias os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três (3) vezes no "Diário Oficial do Estado". P. R. I. Sem custas. Itajaí, 19 de setembro de 1956. Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 28 dias do mês de setembro de 1956. Eu, (a.) Hélio Mário Guerreiro, escrivão o fiz dactilografar e subscrevi. (b.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevi. Hélio Mário Guerreiro, escrivão. (6961)

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem ou dêle conhecimento tiverem que por parte de Jacó Ezequiel de Oliveira, por intermédio de seu assistente judiciário dr. Osmar de Sousa Nunes foi dirigida a este Juízo a petição do seguinte teor: "Exmo. sr. dr. juiz de direito, Jacó Ezequiel de Oliveira, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no lugar "Barranco-Alto", distrito de Ibhota, deste município e comarca, vem, na forma do art. 454, do C. P. C. e mais art. 550 e 552, do Cód. Civil, propor a presente ação de usucapião propondo-se provar: 1º) — Que por si e por seus antecessores, possui, há mais de trinta anos, mansão pacífica, ininterruptamente, e sem oposição de quem quer que seja, um terreno situado no lugar "Barranco-Alto" tendo 110 metros de frente que faz em terras de José Manoel Oliveira, igual metragem nos fundos, com quem de direito, extremado de um lado com Emília Cristina Lucas Pereira e do outro lado com Ezequiel Manoel de Oliveira, tendo em ambas as extremas 590 metros e a área total de 108.900 metros quadrados; 2º) — Que, sobre o terreno aludido tem o requerente plantações diversas; 3º) — Por isso, requer a v. ex. cía. se digna admiti-lo justificar dita posse em dia e hora a ser designadas, para a ovida das testemunhas abaixo arroladas, ciente o dr. Promotor Público; justificado o bastante, pede a citação dos interessados, certos e incertos, na forma da lei; 4º) — Afinal, não havendo contestação ou sendo declarado o domínio sobre o imóvel de característico acima, para o devido registro, requerendo, ainda, cancelamento do registro n. 7.831, fls. 182, livro 3, "E", do qual o mesmo fazia parte. P. dferimento. Itajaí, 28 de junho de 1956. Assinado Osmar de Sousa Nunes. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: R. hoje, A. designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, feitas as intimações necessárias. Em, 30-6-56. Assinado Arêas Horn. Proferida a justificação foi a seguir julgada por sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo, por sentença a justificação de fls., em que é requerente Jacó Ezequiel de Oliveira, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, pessoalmente para contestar o pedido, os interessados certos e o dr. representante do Ministério Público, bem como, por edital, com o prazo de trinta (30) dias os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três (3) vezes no "Diário Oficial do Estado". P. R. I. Sem custas. Itajaí, 19 de setembro de 1956. Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 28 dias do mês de setembro de 1956. Eu, (a.) Hélio Mário Guerreiro, escrivão o fiz dactilografar e subscrevi. (b.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevi. Hélio Mário Guerreiro, escrivão. (6961)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO X

Florianópolis, 26 de novembro de 1956

NÚMERO 187

TERCEIRA LEGISLATURA

2º SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE
CLODORICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE
LIVADÁRIO NOBREGA

1º SECRETARIO
VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETARIO
ESTANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTES

MÁRIO OLINGER
JOÃO CARUSO MAC DONALD

LÍDERES PARTIDARIOS

U. D. N.

Líder: Laerte Ramos Vieira.
Vice-líder: Geraldo Mariano Günther.

P. S. D.

Líder: Lenoir Vargas Ferreira.
Vice-líder: Antônio Gomes de Almeida.

P. T. B.

Líder: Olíce Pedra de Caldas.
Vice-líder: Braz Joaquim Alves.

P. R. P.

Líder: Luiz de Souza.
Vice-líder: Livadário Nobrega

P. S. P.

Líder: Enory Teixeira Pinto.

P. D. C.

Líder: José Henrique Ramos da Luz.

PROJETO DE LEI N. 96-A/56

ESTADO DE SANTA CATARINA

Palácio do Governo, em Florianópolis, 24 de setembro de 1956.

OF. N. 1.088.

Senhor presidente,

Tenho a honra de submeter à esclarecida apreciação dessa alta Assembléia Legislativa o incluso Projeto de Lei, pelo qual se autoriza a Fazenda Estadual a adquirir, por doação, de José Nicodemus Senem e Maria Hilsishein uma área de terra, de dez mil metros quadrados (40.000 m²), situada na localidade denominada Dona Luísa, município de Ituporanga, e destinada à construção de um prédio escolar.

Reitero a vossa excelência protestos da mais alta estima e distinta consideração.

(a.) Jorge Lacerda, Governador. Excelentíssimo senhor deputado Paulo Konder Bornhausen, DD, presidente da Assembléia Legislativa — Nesta.

PROJETO DE LEI N.

Autoriza a aquisição de uma área de terra, no município de Ituporanga

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica a Fazenda do Esta-

do autorizada a adquirir, por doação, de José Nicodemus Senem e Maria Hilsishein, um terreno com a área de dez mil metros quadrados (10.000 m²), situado na localidade denominada Dona Luísa, município de Ituporanga, e destinado à construção de um prédio escolar.

Parágrafo único — O terreno a que se refere este artigo tem as seguintes confrontações: norte, com terras dos doadores e a Rua Dona Luísa, respectivamente; sul, com terras dos doadores; leste, com a estrada particular dos doadores; e a oeste, com terras dos doadores.

Art. 2º — A Fazenda do Estado será representada, no ato, pelo Promotor Público da comarca.

Art. 3º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, de setembro de 1956.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

Nada há, do ponto de vista legal e constitucional que se oponha a aprovação do presente projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 11-10-56.

(a.) Orlando Bértoli.

Aprovado por unanimidade.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1956.

(aa.) Miranda Ramos, presidente da Comissão, Luiz de Souza, Osni de Medeiros Régis, Bahia Bittencourt, Lenoir Vargas Ferreira, Romeu Sebastião Neves.

Aprovado.

A redação final.

19-10-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira.

A Comissão de Redação de Lei, apresenta a exame e aprovação a seguinte redação final ao

PROJETO DE LEI N. 96-A/56

Autoriza a aquisição de uma área de terra, no município de Ituporanga

Art. 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, de José Nicodemus Senem e Maria Hilsishein, um terreno com a área de dez mil metros quadrados (10.000 m²), situado na localidade denominada Dona Luísa, município de Ituporanga, e destinado à construção de um prédio escolar.

Parágrafo único — O terreno a que se refere este artigo tem as seguintes confrontações: norte, com terras dos doadores e a Rua Dona Luísa, respectivamente; sul, com terras dos doadores; leste, com a estrada particular dos doadores; e a oeste, com terras dos doadores.

Art. 2º — A Fazenda do Estado será representada, no ato, pelo Promotor Público da comarca.

Art. 3º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. C., em 23 de outubro de 1956.

(a.) Laerte Ramos Vieira, relator.

Aprovado por unanimidade o parecer supra.

Em 23 de outubro de 1956.

(aa.) Sebastião Neves, presidente da Comissão, Osni de Medeiros Régis, Paulo Pires, Geraldo Mariano Günther.

Aprovado.

24-10-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira.

PROJETO DE LEI N. 123-A/56

ESTADO DE SANTA CATARINA

Palácio do Governo, em Florianópolis, 15 de outubro de 1956.

OF. N. 1.179.

Senhor presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de vossa excelência o incluso projeto de Lei, que visa à criação do cargo de Procurador Administrativo do Estado de Santa Catarina, com sede no Rio de Janeiro.

Não obstante o esforço e dedicação dos dignos senhores integrantes da nossa Representação Federal, na Capital do País, não mais é possível, dado o vulto sempre crescente dos interesses do Governo e do Estado, continuarmos sem a permanente assistência de elemento, que, diária e inteiramente, se empregue na atenção e no zelo pelos interesses do Estado junto à alta administração no Rio.

Nos Ministérios, nas autarquias, departamentos, repartições e entidades outras, são tantas e frequentes as questões de interesse relevante para o Estado, que, sem um funcionário capaz de reconhecer a prática no trato das coisas públicas, para encaminhá-las e acompanhá-las, não mais será possível atender tudo, como de direito.

Daí, porque entendeu o Governo, a exemplo de outras unidades da Federação, tomar as providências necessárias no sentido de ter, na Capital da República, funcionário próprio, experiente, e que mantendo contacto permanente com as altas esferas da Administração Federal, possa acompanhar e solucionar, no menor tempo possível, tudo que se relacionar com os interesses e conveniências do Estado de Santa Catarina.

Essas as razões em que se fundamenta o projeto de Lei anexo.

Reitero a vossa excelência protestos da mais estima e distinta consideração.

(a.) Jorge Lacerda, Governador. Ao excelentíssimo senhor deputado Paulo Konder Bornhausen, DD, presidente da Assembléia Legislativa — Nesta.

PROJETO DE LEI N.

Cria cargo no Quadro Único do Estado

O Governador do Estado de Santa Catarina

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica criado, no Quadro Único do Estado, um cargo isolado, de provimento efetivo, de Procurador do Estado de Santa Catarina, com função de representação, e que terá sede e exercício na Capital da República.

Parágrafo único — O cargo ora criado terá os mesmos vencimentos, garantias e direitos dos procuradores do Tribunal de Contas do Estado e será subordinado diretamente ao Governador do Estado.

Art. 2º — O Procurador Administrativo do Estado de Santa Catarina será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre brasileiros natos, maiores de 35 anos de idade e de comprovada experiência no trato da coisa pública.

Art. 3º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário para atender às despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º — Esta Lei entra em vigor

na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

O presente projeto de Lei, de origem governamental, visa a criação do cargo de Procurador Administrativo do Estado, com sede no Rio de Janeiro.

Constitucional e legal, somos pela sua aprovação.

Sala as Comissões, em 17 de outubro de 1956.

(a.) Tupy Barreto, relator.

Aprovado por maioria.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1956.

(aa.) José de Miranda Ramos — Presidente da Comissão, Romeu Sebastião Neves, Tupy Barreto, Luiz de Souza, Antônio Gomes de Almeida, vencido, Orlando Bértoli, vencido, João Estivallet Pires, vencido, Osni Medeiros Régis, vencido, Geraldo Mariano Günther.

OFÍCIO

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 17 de outubro de 1956.

Senhor presidente,

Para os devidos fins, levo ao conhecimento de v. excia. que o projeto de Lei n. 123-A/56, segundo decisão do Plenário, através de requerimento formulado pelo sr. deputado Laerte Ramos Vieira, foi considerado em Regime de Urgência.

No ensejo, reitero a v. excia. meus protestos de consideração e apreço.

(a.) Volney Colaço de Oliveira, 1º Secretário.

Exmo. senhor deputado José de Miranda Ramos, DD, presidente da Comissão de Justiça — Nesta.

Emenda ao art. 1º do projeto Lei n. 123-A/56, que cria cargo isolado de Procurador Administrativo com sede na Capital da República.

Com fundamento nas disposições regimentais (art. 34 § 1º e art. 103, § 7º), o deputado infra-assinado, requer a inclusão ao referido projeto, da seguinte EMENDA:

Art. 1º — Onde se lê do "provimento efetivo", leia-se "em comissão".

(a.) João Colodet, deputado.

Rejeitado.

22-10-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira, 1º Secretário.

PARECER

Sob o aspecto legal e constitucional tanto o projeto quanto a emenda nada existe que impeça a sua aprovação.

No entanto, quanto ao aspecto financeiro, somos de Parecer que se deva acrescentar ao art. 3º do projeto, in fine, o seguinte:

"por excesso de arrecadação."

Sala da Comissões, em 22 de outubro de 1956.

(a.) Geraldo Mariano Günther, relator.

Aprovada a Emenda.

22-10-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira, 1º Secretário.

PARECER SOBRE O PONTO DE VISTA VENCEDOR

Designado que fomos para relatar o ponto de vista vencedor, sobre o parecer exarado à emenda de autoria do deputado, João Colodel apresentada ao projeto de Lei n. 123-A/56, passamos a fazê-lo pela forma que segue: Entendeu a maioria dos membros das Comissões de Justiça e Finanças em reunião conjunta que o parecer elaborado pelo ilustre relator, deputado Geraldo Mariano Günther, não atendeu ao disposto no art. 21 § 3º, do Regulamento Interno, de vez que, deixou de opinar pela conveniência ou não da emenda sujeita à apreciação destas Comissões Técnicas.

A matéria tendo sido originariamente apreciada pela Comissão de Justiça, cabia a esta manifestar-se obrigatoriamente sobre o mérito da proposição.

Este o entendimento da maioria dos membros das Comissões de Justiça e Finanças, que os levaram a votar contra o parecer do ilustre Relator.

S. C., em 22-10-56.
(a.) João Estivalet Pires, relator. Aprovado por maioria.
Sala das Comissões, em 22 de outubro de 1956.

(aa.) José de Miranda Ramos, presidente da Comissão. Laerte Ramos Vieira, vencido. Romeu Sebastião Neves, vencido. Luiz de Souza, vencido. João Crusio Mac Donaid, vencido. Francisco Cibziani, vencido. Pedro Kuss, Paulo Preis, Ivo Silveira, Osni Medeiros Régis, Heitor Alencar Guimarães, Lenor Vargas Ferreira, José Waldomiro Silva, Geraldo Mariano Günther.

Aprovados projeto e emenda do deputado Geraldo Mariano Günther. A Redação Final.
22-10-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira, 1º Secretário.
A Comissão de Redação de Leis apresenta a exame e aprovação a seguinte redação final ao

PROJETO DE LEI N. 123-A/56

Cria cargo no Quadro Único do Estado

Art. 1º — Fica criado, no Quadro Único do Estado, um cargo isolado, de provimento efetivo, de Procurador do Estado de Santa Catarina, com função de representação, e que terá sede e exercício na Capital da República.

Parágrafo único — O cargo ora criado terá os mesmos vencimentos, garantias e direitos dos procuradores do Tribunal de Contas do Estado e será subordinado diretamente ao Governador do Estado.

Art. 2º — O Procurador Administrativo do Estado de Santa Catarina será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre brasileiros natos, maiores de 35 anos de idade e de comprovada experiência no trato da coisa pública.

Art. 3º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, o crédito necessário para atender às despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. C., em 23 de outubro de 1956.
(a.) Geraldo Mariano Günther, relator.

Aprovado por unanimidade o parecer supra.

Em 23 de outubro de 1956.

(aa.) Sebastião Neves, presidente da Comissão. Laerte Ramos Vieira, Geraldo Mariano Günther, Osni Medeiros Régis, Paulo Preis.

Aprovado.
24-10-56.
(a.) Volney Colaço de Oliveira, 1º Secretário.

42ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 6 DE JULHO DE 1956, ÀS 8 HORAS

(Continuação do número anterior)

O SR. ESTIVALET PIRES — Antes de deixar a tribuna, quero lembrar, de modo todo especial, que, na localidade onde se pretende criar um distrito, o sr. Governador Jorge Laercida atendendo apelo dos moradores daquela localidade, já criou um distrito policial. Isto, srs. deputados, criado recentemente. Então, daí, a Câmara Municipal de Seára tendo em vista a criação deste distrito policial e da condição populacional, criou os distritos com as mesmas divisões determinadas pelo distrito policial. Já existe lá um distrito policial; um posto de arrecadação. Praticamente já existe o direito. Só falta o ato para dar existência legal.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o projeto.

Não havendo mais oradores, encerro a primeira discussão.

Em votação o projeto de lei n. 15-A/56 (Lê ementa)

"Enviando cópia da Lei Municipal n. 29/55, que cria os distritos de Carraíba, Xavantina, Nova Teutônia — Município de Seára".

Os srs. deputados que aprovam que o referido projeto passe à segunda discussão, queiram permanecer como estão.

(Pausa)

Aprovado por maioria.
O projeto irá à segunda discussão. Não há mais matéria a ser discutida ou votada.

Está livre a palavra em Explicações Pessoais.

O sr. Antônio Almeida — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, o sr. deputado Antônio Gomes de Almeida.

O SR. ANTÔNIO ALMEIDA — Sr. presidente e srs. deputados. Quando o nobre deputado Romeu Sebastião Neves ocupou a tribuna, nesta manhã e hoje, para encaminhar à Mesa o projeto de lei que concede aposentadoria, com 25 anos de serviço, aos funcionários da Penitenciária do Estado de Santa Catarina, aos funcionários da Colônia Santa Tereza e Colônia Sant'Ana, tive oportunidade de, em apartando s. excia., afirmar que s. excia., à noite do incêndio que destruiu o edifício da Assembléia Legislativa, havia ocupado uma das estações de rádio desta capital no sentido de esclarecer aqueles mesmos funcionários, que eles estavam de parabéns, com a notícia altamente auspiciosa de que o projeto havia sido salvo. Declarei isto e s. excia. me contestou com dois argumentos. Primeiro, dizendo que podia

fazer o que bem entendia e segundo, que eu não havia escutado essa declaração de s. excia. pelo rádio. Quanto ao primeiro argumento, dou razão, a s. excia. Realmente, nada tenho com s. excia., que pode fazer o que bem entender. S. excia. é um deputado e tem, por isso mesmo, a liberdade de agir dentro da Casa. Quanto ao segundo fato, desejo ratificar, desta tribuna a minha afirmação trazendo até pormenores em torno do assunto. Aquela noite; quando o locutor anunciou; novamente a palavra do sr. deputado Sebastião Neves, declarou que s. excia. estava sendo incansável naquela estação de rádio. S. excia. iria novamente ocupar o microfone daquela emissora, a fim de trazer ao conhecimento do povo novas notícias em torno do incêndio.

O sr. Ivo Silveira — V. excia. poderia informar qual a Estação de Rádio? O SR. ANTÔNIO ALMEIDA — Rádio Anita Garibaldi, excia.

Continuando, o sr. Sebastião Neves, usando novamente do microfone declarou o seguinte: "Estão de parabéns os funcionários da Penitenciária do Estado, da Colônia Santana e da Colônia Santa Tereza, porquanto o projeto de minha autoria, que lhes concede aposentadoria aos 25 anos de serviço foi salvo do incêndio".

Nessa oportunidade, o locutor indagou de s. excia. se no projeto estavam incluídos os bombeiros, ao que s. excia. respondeu que poderiam perfeitamente ser incluídos, desde que se tomassem as providências necessárias neste sentido. Foram essas, mais ou menos, as afirmativas do sr. deputado Sebastião Neves.

O sr. Sebastião Neves — V. excia. poderá informar em que rádio ouviu essas declarações?

O SR. ANTÔNIO ALMEIDA — Em minha casa. Quando fui despertado, às 11 horas da noite, por meu cunhado, Abelardo Ferreira, informou-me que o edifício da Assembléia Legislativa, estava em chamas, vesti-me e enquanto me preparava para sair li-guei o rádio sintonizando-o para a Rádio Anita Garibaldi, tive, então, oportunidade de ouvir, cerca de meia noite, as declarações feitas pelo sr. deputado Sebastião Neves.

Fica, assim ratificada a afirmação de que o deputado Sebastião Neves, declarou que estavam de parabéns os funcionários da Penitenciária do Estado e outros funcionários, porquanto havia sido salvo o projeto de sua autoria.

O sr. Sebastião Neves — V. excia. nega que estava em frente à Assembléia?

Quando acabei de falar na Rádio, desci, imediatamente e falei com v. excia. em frente da Assembléia, não se lembra?

O SR. ANTÔNIO ALMEIDA — Não nego, absolutamente, que estive no local do sinistro. Fui lá, sim, mas depois de ter ouvido a declaração de v. excia. na minha casa, no quarto em que me achava. Logo, de imediato corri ao local do sinistro.

O sr. Sebastião Neves — V. excia. há pouco, declarou que eu fui à Estação de Rádio para fazer essa declaração, exclusivamente.

Fui lá com o deputado Volney Colaço de Oliveira. O locutor Oswaldo Rubim pediu para eu dizer alguma coisa aos ouvintes da Rádio. Ai é que frisei que o projeto estava salvo. O locutor então perguntou-me porque não incluía no projeto o Corpo de

Bombeiros. Eu então respondi que aquela corporação já estava amparada nos Estatutos da Polícia Militar, gozando, portanto, da vantagem da aposentadoria com 25 anos de serviço. Tinha, excelência, cópia do projeto e julguei que devia apresentar uma modificação, incluindo, também, a Imprensa Oficial.

O SR. ANTÔNIO ALMEIDA — A afirmação de v. excia. vem ciarear sobremodo a discussão.

Zelo muito pela minha palavra. Nunca trouxe para esta Casa nenhuma informação inverídica.

O sr. Laerte Vieira — V. excia. me permite um aparte?

O SR. ANTÔNIO ALMEIDA — V. excia. tem o aparte.

O sr. Laerte Vieira — Estamos assistindo, sr. deputado, devido ao debate travado entre v. excia. e o sr. deputado Romeu Sebastião Neves, a reconstituição de ocorrências havidas na ocasião do incêndio do prédio da Assembléia Legislativa. Acreditamos, excelência, na sua palavra, como na palavra do deputado Romeu Sebastião Neves. Parece que houve certa exaltação, e a "homenagem" que lhe prestava o deputado Sebastião Neves, v. excia. retribuiu na mesma altura. De modo que eu pediria a v. excia. e ao meu nobre e ilustre correligionário que dessem o incidente por encerrado. Nós respeitamos a palavra do sr. deputado Romeu Sebastião Neves e a de v. excia.

O SR. ANTÔNIO ALMEIDA — Senti-me na obrigação de, como deputado, vir a tribuna e ratificar o que ouvi, isto é, que o projeto de lei de sua autoria e que visava conceder a aposentadoria por vinte e cinco anos de serviço, aos funcionários da Penitenciária e da Colônia Santa Tereza e Sant'Ana tinha sido salvo, eu não tenho dúvida em deixar encerrado o assunto.

O SR. PRESIDENTE — Continua livre a palavra para Explicações Pessoais.

O SR. OSNI RÉGIS — Sr. presidente, solicito a v. excia. para convocar os membros da Comissão de Finanças para uma reunião após o término da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência atendeu o pedido do presidente da Comissão de Finanças, convoca os srs. deputados para uma reunião daquela Comissão, logo após a presente sessão.

O SR. LAERTE VIEIRA — Sr. presidente, apenas desejava solicitar de v. excia., providências no sentido de obtermos a tramitação do projeto que cria o distrito de Santa Rosa, no município de Sombrio, que foi aprovado em primeira discussão, antes da destruição do prédio da Assembléia Legislativa.

Posteriormente o município enviou para cá novo documento que está pendente da aprovação da Assembléia. E ainda a solicitação com referência a emenda constitucional, cujo processo foi reconstituído e deverá ser distribuído aos srs. deputados o que até o momento não aconteceu.

Creio que v. excia. tomará as providências pedidas.

O SR. PRESIDENTE — Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra para Explicações Pessoais e não havendo mais assunto a tratar na presente sessão, encerro a sessão, convocando outra para segunda-feira, dia 9, a hora regimental.

Está encerrada a sessão.